

## CONCORRÊNCIA Nº 08/2026 (TÉCNICA E PREÇO) - PRESENCIAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes, segundo os usos preponderantes das águas superficiais, das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu), e da bacia hidrográfica da Baía da Ilha Grande (Comitê BIG).

**Referência:** Concorrência – técnica e preço – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160/2018; Empreitada por Preço Global.

DATA: 05 de agosto de 2026

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.  
CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: [licitacoes@agevap.org.br](mailto:licitacoes@agevap.org.br)

Resende/RJ, 09 de junho de 2026

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreo por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.9.



## Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	8
5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
7. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
8. DA HABILITAÇÃO .....	14
9. DO PROCEDIMENTO .....	21
10. GARANTIAS.....	28
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	28
12. DO RECURSO.....	30
13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	32
14. DO CONTRATO .....	32
15. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	32
16. DO PAGAMENTO .....	33
17. DAS SANÇÕES.....	34
18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	37



<b>19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>38</b>
<b>20. RELAÇÃO DE ANEXOS .....</b>	<b>40</b>



## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

## 2. OBJETO

- 2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes, segundo os usos preponderantes das águas superficiais, das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu), e da bacia hidrográfica da Baía da Ilha Grande (Comitê BIG), conforme ANEXO I deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:
  - 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
  - 3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
  - 3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
  - 3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
  - 3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - 3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

- 3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.3.8. Vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VII.
- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VII.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br).
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo

empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Associados da AGEVAP.

#### 3.7.5. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo



procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo VI do Edital.

- 4.2. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

## **5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em três envelopes lacrados, “01”, “02” e “03”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterá a Proposta Técnica.
- 5.3. O envelope “02” conterá a Proposta de Preço.
- 5.4. O envelope “03” conterá a Documentação de Habilitação.
- 5.5. A garantia da proposta, se for exigida no item 10, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por



correios, nos termos do item 5.9, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.

- 5.6. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.
- 5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.8. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.9. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA; 02 – PROPOSTA DE PREÇO e 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 4º (quarto) envelope, que conterà os envelopes acima referidos, devendo este 4º (quarto) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.10. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

## 6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 08/2026 – Presencial

- 6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.
- 6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo X - PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

## 7. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 08/2026 – Presencial

- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 7.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;



- 7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
- 7.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 996.081,88 (novecentos e noventa e seis mil, oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;
- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 7.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta de Preço: Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 7.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 7.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VII.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 03. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 08/2026 - Presencial

- 8.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**
- 8.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº14.133/21.

- 8.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.
- 8.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.
- 8.1.5. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.
- 8.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:
- 8.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- 8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

8.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.
- 8.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.4.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.5. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;
- 8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício,

índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.

8.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.

8.5.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.

II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.

8.5.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

- 8.5.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.
- 8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.
- 8.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.5.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. As participantes deverão apresentar, ainda:
- 8.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.
- 8.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário

ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

8.6.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.6.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

8.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

8.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

8.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar dada de validade própria, quando esta será observada;

- 8.7.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.
- 8.7.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

## 9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 03 (três) fases:
- 9.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.
- 9.1.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.
- 9.1.3. **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



- 9.2. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 9.2.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 9.2.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA; nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.
- 9.2.3. Os Envelopes “01”, “02” e “03” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 9.2.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01”, “02” e “03”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.
- 9.2.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS TÉCNICAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “01”.
- 9.2.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do Ato Convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital

e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.

- 9.2.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Ato Convocatório;
- 9.2.9. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preço e os envelopes com a documentação de habilitação permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais credenciados dos concorrentes.
- 9.2.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 9.2.11. Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS dos participantes, far-se-á a abertura dos envelopes, das licitantes remanescentes classificadas, contendo as “PROPOSTAS DE PREÇO” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório;
- 9.2.12. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “02”.
- 9.2.13. A análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇO” serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.14. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

- 9.2.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 9.2.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.18. Será analisada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do Ato Convocatório.
- 9.2.19. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “03”.
- 9.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 9.2.21. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 9.2.22. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;

- 9.2.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 9.2.24. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado. No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.
- 9.2.25. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.2.26. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.27. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.2.28. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

- 9.2.29. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, o resultado da avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.
- 9.3. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 9.4. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa.
- 9.6. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do

Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução INEA n° 160/2018, ou as que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;

- 9.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 9.8. A Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 9.9.1. contiverem vícios insanáveis;
  - 9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 9.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 9.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

- 9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 9.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;
- 9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

## **10. GARANTIAS**

- 10.1. Não será exigida garantia da proposta, mantendo-se a exigência de garantia contratual, conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
- 10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela AGEVAP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.
- 11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 11.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:
- 11.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme



estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

11.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

11.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12. DO RECURSO

- 12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão que desclassificou ou inabilitou a licitante ou na sessão que divulgou o resultado final do certame, sob pena de preclusão.
- 12.2. O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única.
- 12.3. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.
- 12.6. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.9. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.
- 12.10. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.
- 12.11. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.
- 12.12. As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.
- 12.13. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.
- 12.14. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

### 13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.
- 13.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

### 14. DO CONTRATO

- 14.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.
- 14.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO IX, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

### 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: INEA Nº 068/2022 - Rubrica: 1.2.3.1 Oficinas de discussão e aprovação de uma proposta de Enquadramento no Comitê Guandu Projeto: Contratação de consultoria técnica para a elaboração de propostas (PAAD 2026). Referência PAP: 1.2.1 - Elaboração de estudos de fundamentação para proposta de enquadramento, reenquadramento ou atualização de enquadramento. 9.1.1 Enquadramento da RH I Projeto: Estudo técnico para proposição de enquadramento (PAAD 2026). Referência**

**PAP: 1.3.3 - Participação no cadastramento de usos de recursos hídricos.**

**16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 16.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.
- 16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 16.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

- 16.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 16.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

## 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- d) Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 18.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 18.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

- 18.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 18.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 18.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 18.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 18.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail [encarregado.lgpd@agevap.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agevap.org.br).
- 18.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

## 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 19.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 19.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 19.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 19.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 19.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 19.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEVAP.
- 19.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o

disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

## **20. RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XI – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende/RJ, 09 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes, segundo os usos preponderantes das águas superficiais, das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu), e da bacia hidrográfica da Baía da Ilha Grande (Comitê BIG)

**Referência:** Resolução Comitê Guandu nº 199/2025. Agenda 1 - Gestão de Recursos Hídricos, Programa 1.2.3 Enquadramento dos corpos d'água em classe segundo seus usos preponderantes, Ação 1.2.3.1 - Oficinas de discussão e aprovação de uma proposta de Enquadramento no Comitê Guandu

Resolução Comitê BIG nº 045/2026. Programa 9 - Outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos, Ação 9.1.1 - Enquadramento da RH I

Seropédica/RJ, na data da última assinatura.

## APRESENTAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na elaboração de estudos técnicos relacionados às discussões necessárias para realizar o processo de enquadramento dos corpos d'água superficiais em classes de uso nas bacias hidrográficas dos Comitês Guandu e Baía da Ilha Grande (BIG), complementarmente, apoiar e instrumentalizar o processo de mobilização para o enquadramento, bem como produzir elementos técnicos que subsidiem as discussões.

Para isso, em 27 de junho de 2024, o Comitê Guandu atualizou o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim para o período de 2023 a 2026, através da Resolução COMITÊ GUANDU nº 191/2024. O PAP, instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos, foi elaborado tendo como base o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim - PERH-Guandu, aprovado em 2018.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2023 a 2026, foram priorizados programas, destacam-se a Agenda 1 - Gestão de Recursos Hídricos, Programa 1.2.3 enquadramento dos corpos d'água em classes segundo usos preponderantes Ação 1.2.3.1 Oficinas de discussão e aprovação de uma proposta de Enquadramento no Comitê Guandu.

Em junho de 2024 o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande atualizou seu Plano de Aplicação Plurianual (PAP), para o período de 2025 a 2026, através da Resolução COMITÊ BIG nº 037/2024. O PAP, instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos, foi elaborado tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da Baía da Ilha Grande (PRH-BIG), aprovado em 2019.

Para que os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Baía da Ilha Grande atendessem o planejamento estabelecido no PRH-BIG para o período 2023 a 2026, foram priorizadas as ações do PRH-BIG de curto prazo, em relação ao enquadramento dos corpos d'água em classes, destaca-se a Macrodiretriz



Participação, Cooperação e Gestão, Programa de Aprimoramento dos instrumentos de gestão, Subprograma 9.3 Enquadramento, Ação 9.3.2 - Elaboração da proposta de enquadramento com programa de efetivação.

## SUMÁRIO

<b>1. COMITÊ GUANDU .....</b>	<b>6</b>
<b>2. COMITÊ BAIÁ DA ILHA GRANDE .....</b>	<b>8</b>
<b>3. AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....</b>	<b>10</b>
<b>4. OBJETO .....</b>	<b>15</b>
<b>5. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>15</b>
<b>6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>17</b>
<b>6.1. Contextualização .....</b>	<b>17</b>
<b>6.2. Orientações Metodológicas.....</b>	<b>21</b>
<b>6.3. Etapas.....</b>	<b>23</b>
<b>6.4. Equipe técnica .....</b>	<b>25</b>
<b>6.5. Equipe Permanente .....</b>	<b>26</b>
<b>6.6. Equipe Técnica de Consultores .....</b>	<b>28</b>
<b>6.7. Documentação comprobatória para habilitação e assinatura do         contrato .....</b>	<b>31</b>
<b>7. PLANO DE TRABALHO .....</b>	<b>32</b>
<b>8. DIAGNÓSTICO.....</b>	<b>34</b>
<b>9. MODELAGEM DA SITUAÇÃO ATUAL DA BACIA.....</b>	<b>38</b>
<b>10. PROGNÓSTICO .....</b>	<b>43</b>
<b>11. ALTERNATIVAS DE ENQUADRAMENTO E ESTIMATIVAS DE CUSTOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO.....</b>	<b>47</b>
<b>12. PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO FINAL, PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO E MANUAL OPERATIVO .....</b>	<b>51</b>

<b>13. BANCO DE DADOS .....</b>	<b>54</b>
<b>14. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS .....</b>	<b>56</b>
<b>14.1. Entregas .....</b>	<b>57</b>
<b>14.2. Apresentação .....</b>	<b>58</b>
<b>14.3. Pagamento .....</b>	<b>60</b>
<b>15. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES .....</b>	<b>61</b>
<b>15.1. Reuniões com a AGEVAP .....</b>	<b>62</b>
<b>15.2. Oficinas Participativas .....</b>	<b>62</b>
<b>15.3. Audiências Públicas .....</b>	<b>63</b>
<b>15.4. Encontros Técnicos Setoriais .....</b>	<b>63</b>
<b>15.5. Mobilização e Participação Social .....</b>	<b>63</b>
<b>16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....</b>	<b>66</b>
<b>17. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA .....</b>	<b>69</b>
<b>18. ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>69</b>
<b>19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>70</b>
<b>ANEXO A – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>73</b>
<b>ANEXO B – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>74</b>
<b>ANEXO C – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA .....</b>	<b>81</b>



## 1. COMITÊ GUANDU

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu-RJ) foi criado pelo Decreto Estadual nº 31.178 em 3 de abril de 2002. Em 25 de novembro de 2015, foi dada nova redação a este Decreto pelo Decreto nº 45.463.

Sediado em Seropédica (RJ), na Baixada Fluminense, ele é um órgão colegiado vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), com atribuições consultivas, normativas e deliberativas, de nível regional, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento e Recursos Hídricos (SEGRHI), nos termos da Lei Estadual nº 3.239/99. O Comitê visa a promover a gestão descentralizada e participativa dos Recursos Hídricos na bacia hidrográfica.

O território do Comitê Guandu engloba 15 (quinze) municípios fluminenses, alguns deles parcialmente inseridos na região e outros totalmente inseridos. Entre os municípios totalmente abrangidos estão Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados, Seropédica e entre os municípios parcialmente abrangidos encontram-se Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras.

O Comitê Guandu tem como missão: Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia.

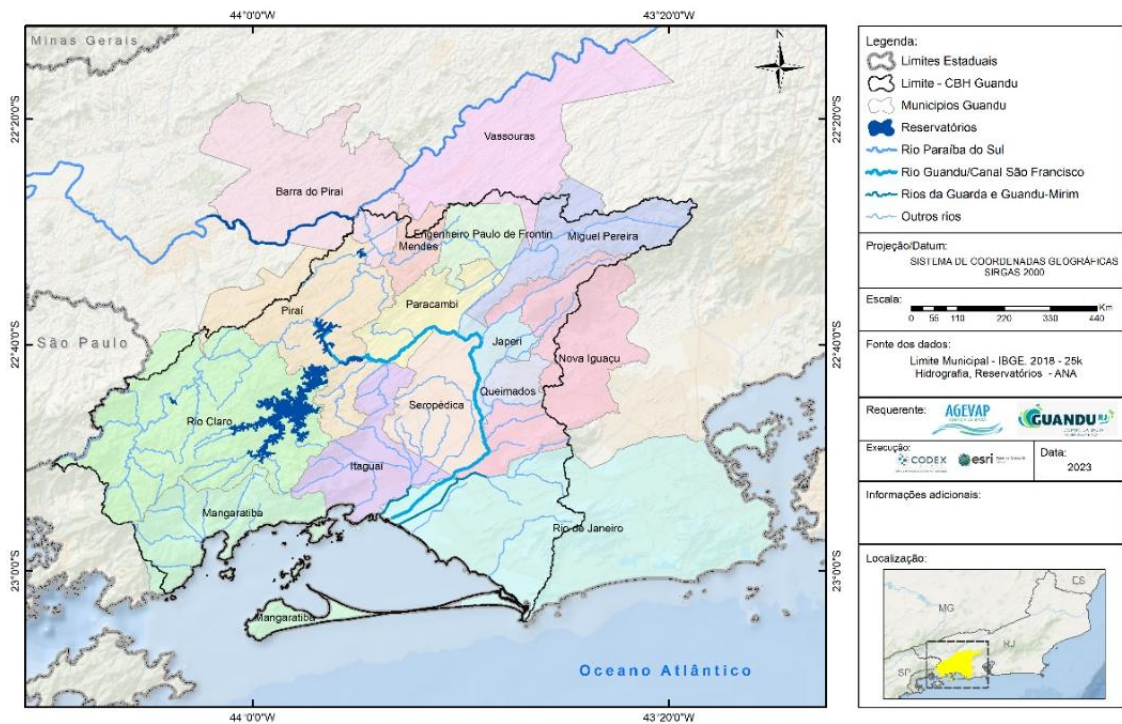
O Comitê Guandu é formado por 42 membros com direito a voto, com a seguinte composição:

- ✓ 14 representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer);

- ✓ 14 representantes do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e
- ✓ 14 representantes de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

Figura 1. Regiões Hidrográfica II – Guandu-RJ.



Fonte: AGEVAP

São atribuições do Comitê Guandu:

- Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade a serem realizados na sua área de atuação;
- Aprovar a metodologia de cálculo do valor a ser cobrado pelo uso da água no âmbito da bacia;
- Aprovar o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim - PERH e acompanhar sua execução;

- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do Comitê Guandu;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- Decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

## 2. COMITÊ BAIA DA ILHA GRANDE

O Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH-BIG) foi criado pelo Decreto Estadual nº 43.226/2011 em 7 de outubro de 2011, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.459/2015.

Sediado em Angra dos Reis/RJ, o Comitê é um órgão colegiado vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), com atribuições consultivas, normativas e deliberativas, de nível regional integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRHI, nos termos da Lei Estadual nº 3.239/1999. O Comitê visa a promover a gestão descentralizada e participativa dos Recursos Hídricos das bacias hidrográficas que drenam para Baía da Ilha Grande.

A Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (RH-I), é a área de atuação do CBH-BIG, sendo composta pela totalidade das terras continentais e ilhas dos municípios de Angra dos Reis e Paraty, e os bairros de Conceição de Jacaré e Cantagalo no Município de Mangaratiba, fazendo divisa com Estado de São Paulo. As principais bacias hidrográficas que integram a RH-I são as bacias contribuintes à Baía de Paraty, bacia do rio Mambucaba, bacias contribuintes à Enseada do Bracuí, bacias contribuintes à Baía da Ribeira, bacias da Ilha Grande e Bacia do rio Conceição.

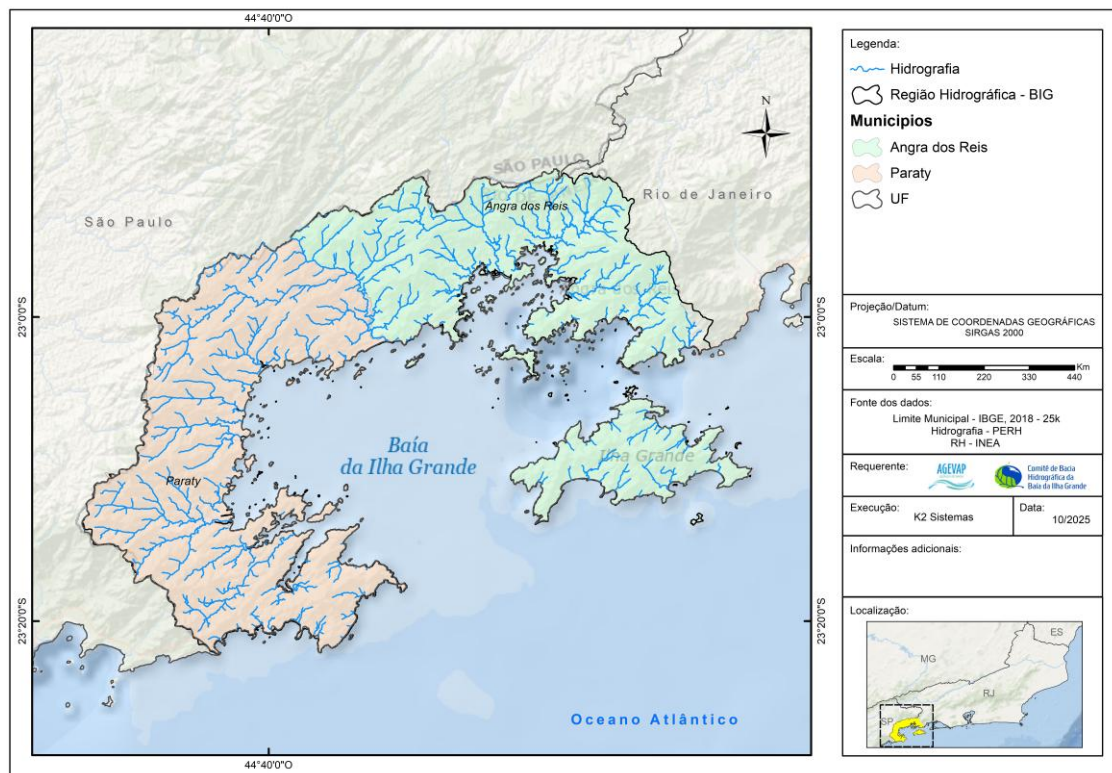
O Comitê BIG tem como missão: de forma democrática e participativa, promover ações e projetos que resultem na preservação dos corpos hídricos e na melhoria da disponibilidade de água em qualidade nas bacias da Baía da Ilha Grande.

O Plenário é o órgão máximo de deliberação e é composto por 24 membros titulares com direito a voto, representantes dos segmentos dos usuários, da sociedade civil organizada e do poder público, de forma tripartite e paritária. As eleições do Plenário ocorrem de dois em dois anos, sendo a atual composição eleita em fevereiro de 2024 e tendo seu mandato encerrado em fevereiro de 2026. Seus membros são eleitos por meio de Edital de Chamamento e a composição das instâncias em fóruns democráticos.

A estrutura organizacional do Comitê é constituída pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Diretoria Colegiada;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.

Figura 2. Regiões Hidrográfica I - Baía da Ilha Grande-RJ.



Fonte: AGEVAP

São atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande:

- Estimular a proteção das águas contra ações que possam comprometer o uso múltiplo atual e futuro;
- Propor o enquadramento dos corpos hídricos, conforme o disposto no art. 17 da Lei Estadual nº 3.239/99;
- Arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados ao uso da água;
- Encaminhar ao CERHI-RJ as propostas de acumulações, derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- Opinar sobre assuntos relacionados aos recursos hídricos da Bacia que lhe forem submetidos e propor as medidas para o aprimoramento da gestão destes recursos aos órgãos competentes;
- Apoiar e promover estudos, iniciativas e programas destinados à gestão de recursos hídricos.

### **3. AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

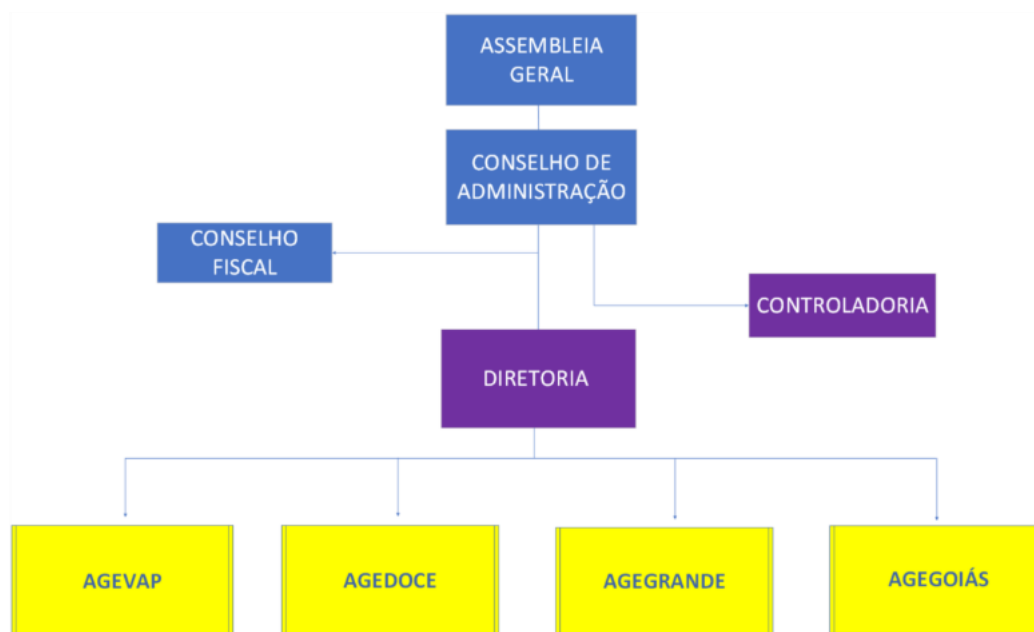
A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A Associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, incluindo uma Controladoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são



peças físicas eleitas pela Assembleia Geral. Essa estrutura é responsável pela macro gestão da Matriz e das Filiais. A Figura 03 apresenta o organograma simplificado da Associação.

Figura 3 - Organograma AGEVAP.



Fonte: AGEVAP

A Matriz da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. Ela possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

A Associação possui ainda 03 (três) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE), Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE) e Goiânia/GO (AGEGOIÁS).



Atualmente, a Associação possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em 19 de setembro de 2025, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A partir desse Acordo, a Associação passa a assumir a gestão de 6 (seis) Comitês Goianos, ampliando sua atuação para o atendimento a um total de 31 Comitês.

No Quadro 01, a seguir, apresentamos os respectivos Instrumentos celebrados, Comitês atendidos, Resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 01 – Instrumentos celebrados

<b>Instrumentos Celebrados</b>	<b>Data da assinatura</b>	<b>Órgão Gestor</b>	<b>CBHs atendidos</b>	<b>Resolução Conselhos</b>	<b>Prazo de Delegação</b>
Contrato de Gestão ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/06/2036
Contrato de Gestão INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027

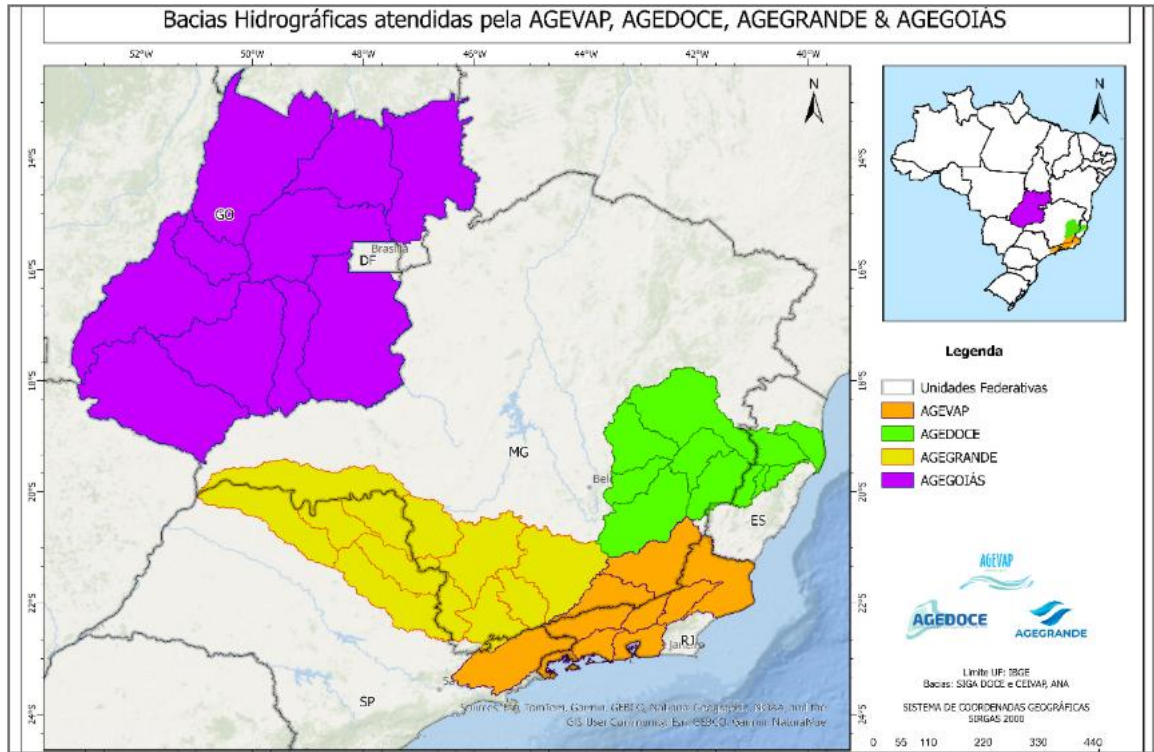


Contrato de Gestão INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
Contrato de Gestão INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
Contrato de Gestão IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
Contrato de Gestão IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
Contrato de Gestão ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035
Contrato de Gestão IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035

Contrato de Gestão ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
Contrato de Gestão IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034
Acordo de Cooperação Técnica SEMAD-GO 03/2025	19/09/2025	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD	Afluentes goianos do Rio Araguaia; Afluentes goianos integrados dos Rios Tocantins e São Francisco; Afluentes goianos do Baixo Parabaíba; Rios Turvo e dos Bois; Rio Meia Ponte; Rios Corumbá, Veríssimo e São Marcos	-	19/09/2027

A Figura 04 mostra o mapa com o território abrangido pela Associação.

Figura 4 - Território abrangido pela Associação



Fonte: AGEVAP

Ao todo, a Associação atualmente atende a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro.

#### 4. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes segundo os usos preponderantes das águas superficiais e do programa de efetivação das bacias hidrográficas dos Comitês Guandu e BIG.

#### 5. JUSTIFICATIVA

Dentre os instrumentos de gestão previstos na Lei nº 9.433/97, atualmente estão implementados nas bacias dos Comitês Guandu e BIG, o Sistema de Informações, a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, a regulamentação de demandas hídricas (Outorga) e o Plano de Bacia Hidrográfica. No entanto, a implementação do enquadramento dos corpos hídricos segundo seus usos preponderantes ainda é incipiente.

Em 29 de abril de 2014, por meio da Resolução nº 107, o Comitê Guandu aprovou a proposta de enquadramento de corpos d'água em classes de uso para 24 trechos da bacia, apresentada pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). No entanto, essa proposta, além de abranger uma área muito pequena, não dialoga com a situação atual da bacia.

Nesse contexto, o Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim estabelece como meta, em seu Plano Estratégico de Recursos Hídricos, o enquadramento de 100 trechos de rio.

O Manual Operativo do PERH-Guandu priorizou o enquadramento na Agenda 1 - Gestão Integrada de Recursos Hídricos, Subagenda 1.2 Instrumentos de Gestão, Programa 1.2.3 Enquadramento, Ação 1.2.3.1 - Oficinas de discussão e aprovação de uma proposta de Enquadramento no Comitê Guandu, Ação 1.2.3.2 - Realização dos trâmites legais para aprovação do Enquadramento e Ação 1.2.3.3 - Ações de implementação do Enquadramento.

O Plano de Recursos Hídricos da Baía da Ilha Grande (PRH-BIG) estabelece diretrizes e recomendações para o enquadramento, e prevê uma ação específica para elaboração da proposta de enquadramento dos cursos hídricos com programa de efetivação, considerando o impacto da qualidade das águas territoriais nas águas marinhas da Baía da Ilha Grande, tendo como meta que o CBH-BIG elabore até 2027 a proposta de enquadramento dos corpos d'água das bacias drenantes para Baía da Ilha Grande.

O Manual Operativo do PRH-BIG classificou como prioritário o Programa de Aprimoramento dos Instrumentos de Gestão, sendo criado um subprograma para cada instrumento de gestão, o Subprograma 9.3 Enquadramento traz 3 ações focadas na estruturação desta temática. Este projeto se propõe a desenvolver a Ação Prioritária 9.3.2 Elaboração da proposta de enquadramento com programa de efetivação.

O enquadramento dos rios de domínio estadual ainda não foi proposto para a Região Hidrográfica de abrangência do Comitê BIG, portanto estes são considerados Classe 2, exceto se as condições de qualidade atuais forem melhores, o que determinará a aplicação da classe mais rigorosa correspondente, conforme o Art. 42º da Resolução Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 357.

## 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Neste item é apresentada uma contextualização geral sobre a situação atual do enquadramento existente nas Bacias Hidrográficas dos Comitês Guandu e BIG, área de abrangência da contratação, e o detalhamento técnico requerido para o projeto.

### 6.1. Contextualização









O enquadramento de corpos d'água em classes, segundo os usos preponderantes da água, é um instrumento de planejamento previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), sendo referência para os outros instrumentos de gestão de recursos hídricos, como Outorga e Cobrança. De acordo com a ANA (2019), *“o enquadramento dos corpos d'água deve tomar como base os níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade e não apenas a condição atual*

do corpo d'água em questão”.

Dentre os objetivos a serem atingidos no enquadramento, de acordo com os usos preponderantes das águas, em dado trecho de rio, destacam-se: (i) assegurar às águas a qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas; e (ii) diminuir os custos de combate à poluição das águas mediante ações preventivas permanentes.

Segundo CEIVAP (2019), “a Política Nacional de Recursos Hídricos (...) dispõe, também, que as classes de corpos de água serão estabelecidas pela legislação ambiental e delega às Agências de Bacia a competência para propor aos respectivos Comitês de Bacia o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com a dominialidade”.

Figura 5 - Classes de enquadramento dos Corpos d'água, para águas doces, segundo a Resolução CONAMA nº 357/2005.

USOS DAS ÁGUAS DOCES	CLASSES DE ENQUADRAMENTO				
	ESPECIAL	1	2	3	4
Preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas 	Classe mandatória em Unidades de Conservação de Proteção Integral				
Proteção das comunidades aquáticas 		Classe mandatória em Terras Indígenas			
Recreação de contato primário 					
Aquicultura 					
Abastecimento para consumo humano 	Após desinfecção	Após tratamento simplificado	Após tratamento convencional	Após tratamento convencional ou avançado	
Recreação de contato secundário 					
Pesca 					
Irrigação 		Hortalças consumidas cruas e frutas que se desenvolvam rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película	Hortalças, frutíferas, parques, jardins, campos de esporte e lazer,	Culturas arbóreas, cereíferas e forrageiras	
Dessedentação de animais 					
Navegação 					
Harmonia paisagística 					

Fonte: Agência Nacional de Águas (2013).

A Resolução CNRH nº 91/2008, que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos, no seu Art. 3º, estabelece que a proposta de enquadramento deverá ser desenvolvida em conformidade com o Plano de Recursos Hídricos, devendo conter o diagnóstico e o prognóstico da bacia, propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento e um programa para efetivação.

Com relação aos parâmetros a serem considerados no processo de enquadramento, de acordo com a Resolução CNRH nº 91/2008, a definição destes deve observar:

*Art.6º As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão ser elaboradas com vistas ao alcance ou manutenção das classes de qualidade de água pretendidas em conformidade com os cenários de curto, médio e longo prazos.*

*§ 1º As propostas de metas deverão ser elaboradas em função de um conjunto de parâmetros de qualidade da água e das vazões de referência definidas para o processo de gestão de recursos hídricos.*

*§ 2º O conjunto de parâmetros de que trata o §1º deste artigo será definido em função dos usos pretendidos dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, considerando os diagnósticos e prognósticos elaborados e deverá ser utilizado como base para as ações prioritárias de prevenção, controle e recuperação da qualidade das águas da bacia hidrográfica.*

Observa-se que o enquadramento é um instrumento de planejamento que pode ser alterado ao longo do tempo, subsidiado pelo monitoramento da qualidade das águas, pela revisão dos Planos de Recursos Hídricos (PRH) e dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB). Alterações na qualidade da água podem levar os comitês à inclusão de novos parâmetros,

bem como alterações na classe de enquadramento, desde que não signifique alterar as metas para classes de pior qualidade.

Os dispositivos legais que regem o enquadramento estão apresentados Figura 6.

Figura 6 - Dispositivos legais que regulamentam o instrumento do enquadramento a nível federal e estadual.

Âmbito	Instrumento Normativo	Ementa
Federal	Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989
	Resolução CNRH nº 12, de 19 de julho de 2000	Estabelece procedimentos para o enquadramento de corpos de água em classes segundo os usos preponderantes. (Revogada)
	Resolução CNRH nº 91, de 05 de novembro de 2008	Dispõe sobre procedimentos gerais para enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.
	Resolução CNRH nº 141, de 10 de julho de 2012	Estabelece critérios e diretrizes para implementação dos instrumentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes, em rios intermitentes e efêmeros, e dá outras providências
	Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências
	Resolução CONAMA nº 397, de 03 de abril de 2008	Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do art. 34 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA no 357, de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
Estadual	Lei 3.239, de 02 de Agosto de 1999	Institui a política estadual de recursos hídricos; cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; regulamenta a constituição estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII; e dá outras providências.
	Lei nº 5.101 de 04 de outubro de 2007	Dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e sobre outras providências para maior eficiência na execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestais.
	Resolução COMITÉ GUANDU Nº 107, de 29 de abril de 2014	Dispõe sobre a aprovação da proposta de enquadramento de corpos d'água em classes de uso para 24 trechos, apresentados pelo INEA
	Resolução CERHI-RJ nº 127, 27 de agosto de 2014	Aprova o enquadramento de corpos d'água em classes de uso para 24 trechos de rio da Região Hidrográfica Guandu.

Fonte: PERH da RH-II (2018).

O Estado do Rio de Janeiro não possui legislação específica de classificação das águas e enquadramento dos seus corpos hídricos, utilizando, por isso, o sistema de classificação e as recomendações da Resolução CONAMA nº 357/2005. O artigo 42 dessa resolução estabelece que, enquanto não forem feitos os enquadramentos, as águas doces serão consideradas Classe 2, as salinas e salobras Classe 1, exceto se as

condições de qualidade atuais forem melhores, o que determinará a aplicação da classe mais rigorosa correspondente (ANA/SONDOTÉCNICA, 2006).

No PERH-Guandu (2006) foi apresentada uma proposta de enquadramento e posteriormente aprovado 24 trechos através da Resolução Comitê Guandu - RJ nº 107, de 29 de abril de 2014 e pela Resolução CERHI-RJ nº 127, de 27 de agosto de 2014.

Na atualização e ampliação do PERH-Guandu (2018) foram realizadas análises da condição atual da qualidade das águas e identificação dos usos da água existentes em cada trecho de rio, assim como da condição futura da qualidade da água e das limitações técnicas e econômicas relativas ao tratamento de efluentes de 118 trechos de rios da RH II.

Grande parte do território da RH I é ocupada por Unidades de Conservação de Proteção Integral, e, conforme a Resolução CONAMA nº 357/2005, os rios inseridos no território das Unidades de Conservação de Proteção Integral são enquadrados na classe especial.

## 6.2. Orientações Metodológicas

As discussões sobre o enquadramento dos corpos hídricos superficiais das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim foram realizadas no âmbito da construção do PERH da RH-II. A construção teve como objetivo a elaboração uma matriz preliminar de enquadramento considerando vazão  $Q_{90}$  e a vazão  $Q_{7,10}$ .

Os rios selecionados para a revisão do enquadramento foram aqueles já enquadrados, conforme a Resolução Comitê Guandu nº 107/2014. Adicionalmente, na presente revisão, foram inseridos rios da bacia do rio Piraiá, assim como rios das UHPs 11 (Bacias Litorâneas M.D) e 12 (Bacias

Litorâneas M.E), que não foram objeto de estudo no PERH-Guandu (2006). Além disso, ainda foram selecionados: I) rios de grande extensão onde constatou-se condição de qualidade ruim na simulação do balanço hídrico qualitativo no cenário atual; II) rios com monitoramento de qualidade; III) rios localizados em Unidades de Conservação de Proteção Integral; e IV) mananciais de abastecimento público dos municípios da RH II.

Os rios incluídos nessa revisão do enquadramento foram então segmentados em trechos, de acordo com os tipos de uso do solo e da água, as estações de monitoramento existentes, condições de qualidade da água, confluências, barramentos, derivações e limites de Unidades de Conservação. Ao todo, foram selecionados 118 trechos de rios.

O monitoramento de qualidade da água das bacias hidrográficas da Baía da Ilha Grande é realizado pelo INEA. De forma complementar, existe uma estação da ANA (Agência Nacional de Águas), operada pela CPRM, na área de estudo. Em relação ao PRH-BIG, o documento buscou avaliar os dados disponíveis na época para etapa de simulação da qualidade da água.

O Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (PRH-BIG) reuniu dados disponíveis de monitoramento da qualidade das águas em rios da BIG entre os anos 2002 e 2018, e realizou uma campanha de monitoramento ao longo de um ano. A avaliação dos parâmetros de qualidade partiu da comparação das concentrações mensuradas com os limites determinados na resolução CONAMA nº 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento. No entanto, não apresentou propostas concretas ao enquadramento.

A CONTRATADA deverá identificar e analisar os trechos de rios inseridos nos limites das bacias hidrográficas dos Comitês Guandu e BIG, com base na base de trechos de drenagem, na escala 1:25.000, da mais recente base

hidrográfica Ottocodificada multiescalas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), considerando as mini bacias e os demais dados disponíveis no Plano de Recursos Hídricos das duas Regiões Hidrográficas.

Como parte do escopo, caberá à CONTRATADA a elaboração da base metodológica a ser utilizada na delimitação dos trechos e na proposta de enquadramento, considerando as diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos e a realidade regional.

A avaliação técnica não deve se limitar à análise cartográfica ou setorial, devendo ser conduzida de forma integrada, com vistas a subsidiar, posteriormente, o processo de definição final dos trechos a serem enquadrados, por meio de análises técnicas e discussões públicas no âmbito do Comitê.

A metodologia a ser adotada deverá estar alinhada às exigências da legislação aplicável, a saber: Lei Federal nº 9.433/1997; Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas alterações; Resolução CNRH nº 91/2008, Resolução CNRH nº 141/2012 e Resolução CNRH nº 233/2022. Desta forma, a definição dos processos metodológicos para a proposta de enquadramento deve considerar a ampla participação social e dos setores usuários. No caso do Comitê Guandu, deve também ser considerada a base metodológica aplicada no PERH-Guandu. No caso do Comitê BIG, deve também ser considerada as diretrizes, cenários futuros e demais abordagens sobre enquadramento inseridas no PRH-BIG.

### 6.3. Etapas

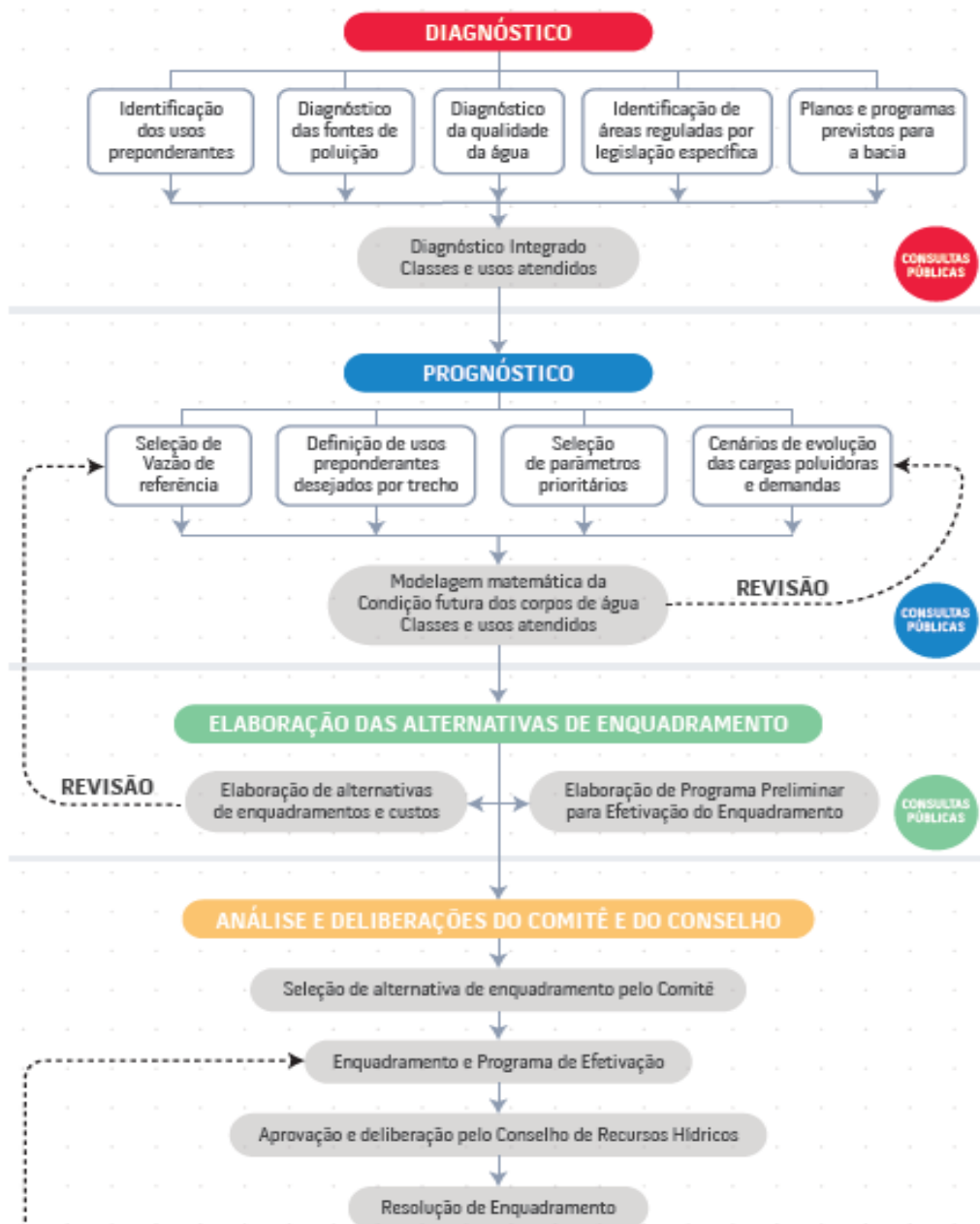
Conforme exposto no Caderno de Capacitação em Recursos Hídricos da ANA (ANA, 2013), o enquadramento precisa englobar aspectos técnicos, econômicos, sociais e políticos, com metas de qualidade factíveis e

coerentes com o planejamento.

Sendo as etapas do processo de formulação e implementação do enquadramento, a saber: diagnóstico da bacia; prognóstico com cenários futuros; elaboração das alternativas de enquadramento e programa de efetivação; análise e deliberação do Comitê e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e implementação do programa de efetivação.

Neste termo de referência a consecução do objeto de contratação ocorrerá conforme Figura 07.

Figura 7. Fluxograma das etapas para se implantar o enquadramento de corpos de água superficiais



Fonte: Adaptado de Caderno em Recursos Hídricos da ANA (ANA, 2013).

## 6.4. Equipe técnica

A elaboração dos estudos técnicos para a construção do enquadramento das águas superficiais das Bacias Hidrográficas dos Comitês Guandu e BIG consiste em atividade complexa e multidisciplinar, que compreende articulações, estudos e modelagens técnicas. Assim, a proponente deverá apresentar equipe com capacidade técnica e porte compatível com os trabalhos objeto deste Termo de Referência. Essa equipe técnica deverá ser alocada aos trabalhos de forma a atender às demandas e cronologia de trabalhos propostas.

Enfatizamos que a AGEVAP, ao elaborar esse Termo de Referência e orçamento, se baseou no disposto na Portaria nº 498 de 05/08/2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT (2026), que constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Será necessária a formação de uma equipe técnica permanente e uma equipe mínima de consultores.

## **6.5. Equipe Permanente**

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades do projeto, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe da AGEVAP, do Comitê Guandu e Comitê BIG.

A equipe técnica permanente deverá possuir capacitação adequada à

realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

O Coordenador será o responsável técnico pela execução do contrato. Quando da Contratação, a empresa deverá apresentar, à AGEVAP, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências. A apresentação desta documentação é condição para assinatura do contrato.

A equipe técnica permanente será composta por **1 (um) coordenador geral** e **1 (um) auxiliar administrativo**, conforme matriz de competência apresentada a seguir.

A empresa CONTRATADA deve, obrigatoriamente, manter esta formação de equipe durante todo o contrato. Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), deverá ser providenciado, antecipadamente (mínimo de 15 dias), membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP. Cabe destacar que, durante a execução do contrato, a AGEVAP poderá solicitar a alteração de profissionais, desde que devidamente justificado, se julgar que o mesmo não atende ao escopo proposto neste Termo de Referência.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica permanente não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. Os percentuais aplicados serão os mesmos apresentados no cronograma físico-financeiro (Anexo A) do presente Termo de Referência.

A equipe técnica permanente deverá ser constituída por profissionais com as seguintes qualificações:

- **1 (um) coordenador geral do projeto e responsável técnico:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação na área ambiental, com tempo mínimo de 10 (dez) anos de formação e, que tenha, comprovadamente, participado como responsável técnico, supervisor ou coordenador na execução de estudos relacionados ao enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica.
- **1 (um) auxiliar administrativo:** Profissional com formação técnica ou tecnológica na área administrativa, com tempo mínimo de 2 (dois) anos de formação e, que tenha, comprovadamente, experiência em gestão de documentos, organização de agendas, elaboração de relatórios e apoio logístico.

## 6.6. Equipe Técnica de Consultores

Deverá ser prevista pela CONTRATADA alocação de horas de consultoria de uma equipe formada por consultores independentes de notório conhecimento e com contribuições relevantes na sua área de atuação, a serem devidamente consultados ao longo da execução deste trabalho.

Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP. Cabe destacar que, durante a execução do contrato, a AGEVAP poderá solicitar a alteração de profissionais, desde que devidamente justificado, se julgar que o mesmo não atende ao escopo proposto neste Termo de Referência.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica de consultores não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. A perda de qualidade nos produtos referente a ausência implicará em glosa integral do produto.

A equipe técnica de consultores deverá ser constituída, minimamente, por profissionais com as seguintes qualificações:

- **1 (um) especialista sênior em mobilização social:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação em ciências humanas, com tempo mínimo de 10 (dez) anos e, que tenha, comprovadamente, experiência no planejamento participativo junto a Comitês de Bacia Hidrográfica, mobilização social e moderação de grupos em reuniões e eventos participativos, como por exemplo: oficinas técnicas, seminários e audiências públicas.
- **2 (dois) especialistas plenos em qualidade de água:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação na área ambiental, com tempo mínimo de 5 (cinco) anos de formação e, que tenha, comprovadamente, participado de projetos/estudos relacionados à modelagem de qualidade de água em bacias hidrográficas com foco em enquadramento de corpos hídricos.
- **1 (um) especialista pleno em gestão de recursos hídricos:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação na área ambiental, com tempo mínimo de 5 (cinco) anos de formação e, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudos relacionados à gestão de recursos hídricos, sendo estes: Planos de Bacias Hidrográficas e

Enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica.

- **1 (um) especialista pleno em geologia:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação em Geologia ou áreas afins, com tempo mínimo de 5 (cinco) anos de formação e que tenha, comprovadamente, participado de projetos/estudos relacionados à caracterização geológica e hidrogeológica de bacias hidrográficas, incluindo análise de aquíferos, processos geodinâmicos, interação água-rocha e suporte técnico a estudos de gestão de recursos hídricos e enquadramento de corpos d'água.
- **1 (um) especialista júnior em geoprocessamento:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação na área de geoprocessamento, com tempo mínimo de 2 (dois) anos de formação e, que tenha, comprovadamente, experiência em sistemas de informações geográficas, geoprocessamento ou análises geoespaciais na temática de recursos hídricos.
- **1 (um) especialista pleno em comunicação social:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas ou áreas afins, com tempo mínimo de 5 (cinco) anos de formação e que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração e execução de estratégias de comunicação institucional e social voltadas a projetos ambientais e de recursos hídricos, incluindo produção de conteúdos técnicos e educativos, apoio à mobilização social, divulgação de ações junto a Comitês de Bacia Hidrográfica e suporte à comunicação de processos participativos, como oficinas técnicas, seminários e audiências



públicas.

Ainda, a equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, também, profissionais (sênior, pleno e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

A equipe técnica de consultores deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência. A formação e a experiência dos membros da equipe de consultores deverão ser comprovadas antes da assinatura do contrato para início das atividades.

#### **6.7. Documentação comprobatória para habilitação e assinatura do contrato**

Para o perfeito entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes no Ato Convocatório do presente Termo de Referência, é preciso atentar aos seguintes conceitos.

- **Certidão de Acervo Técnico (CAT):** Instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional. O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- **Atestado de Capacidade Técnica (ACT):** Trata-se de uma declaração, devidamente autenticada, feita por outra empresa ou por algum órgão público que já tenha contratado a empresa, atestando que foram cumpridas as obrigações de editais anteriores,

comprovando, assim, a entrega ou conclusão de produtos ou serviços previamente contratados, descrevendo ainda como foi a contratação, se a empresa entregou os produtos previstos de forma adequada e dentro dos prazos estipulados, a época em que ocorreu a contratação, entre outros. O ACT deve ser feito em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante, contendo informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo o documento, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou órgão público em questão.

**Para fins de apresentação para participação do certame, só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Os documentos que ultrapassarem a quantidade solicitada neste Termo de Referência, na ordem de apresentação, não serão analisados.**

## 7. PLANO DE TRABALHO

Para retirada de dúvidas referente a gestão contratual e acompanhamento técnico da elaboração dos estudos e produtos, serão realizadas duas reuniões iniciais de alinhamento com a equipe da empresa CONTRATADA, sendo uma com o Diretório Colegiado do Comitê Guandu e outra com o Diretório Colegiado do Comitê BIG e/ou membros por estes designados e equipe da AGEVAP.

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a CONTRATADA deverá consolidar o Plano de Trabalho (**Produto 1**), conforme proposta técnica apresentada no Ato Convocatório, em acordo com o presente escopo, detalhando minimamente os seguintes pontos:

- Detalhamento dos produtos, atividades e estudos a serem realizados;
- Cronograma físico detalhado, conforme Termo de Referência;

- Alocação dos profissionais, incluindo a documentação mínima de comprovação de experiência da equipe;
- Levantamento prévio de dados e informações da bacia que darão subsídio ao Diagnóstico (**Produto 2**), incluindo coleta de dados com órgãos gestores e informações do PRH-BIG e PERH-Guandu;
- Levantamento dos atores estratégicos das bacias, como usuários dos recursos hídricos e demais instituições intervenientes, incluindo informações para contato;
- Detalhamento da estratégia de mobilização que será realizada, com a metodologia que será empregada nas oficinas participativas, consultas e audiências públicas, para viabilizar ampla participação da sociedade;
- Validação e seleção dos pontos de monitoramento contínuo da qualidade de água.

Previamente, a CONTRATADA deverá mobilizar a sua equipe, conforme informado em sua proposta técnica, bem como todos os insumos de trabalho necessários à adequada execução do objeto (equipamentos, escritórios etc.).

O detalhamento dos produtos, atividades e estudos deverá considerar os incisos dos Artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CNRH nº 91/2008, relativos às fases de diagnósticos, prognóstico e elaboração das alternativas de enquadramento.

A consolidação do Plano de Trabalho deverá ser apresentada à AGEVAP, ocasião em que deverão ser realizados todos os ajustes necessários para que o planejamento dos serviços esteja de acordo com as expectativas do grupo.

**A consolidação do Plano de Trabalho será realizada de forma unificada, abrangendo as Regiões Hidrográficas I e II. Os demais produtos deverão ser desenvolvidos e apresentados separadamente para cada uma das**



## Regiões Hidrográficas (RH I e RH II).

### 8. DIAGNÓSTICO

Para este Diagnóstico, a CONTRATADA deverá detalhar as informações obtidas nas bacias hidrográficas dos Comitês Guandu e BIG, focando no reconhecimento dos usos preponderantes, das fontes e cargas poluidoras na bacia e como elas interferem na qualidade da água. Nas regiões com lacunas de informação, deverão ser realizados levantamentos *in loco*, caso a CONTRATANTE julgue conveniente, a fim de identificar e mapear com maior detalhamento os principais usos da água, as fontes e as cargas poluidoras.

A versão preliminar do produto deverá ser objeto de oficinas participativas, a serem realizadas em cada um dos Comitês, conforme modalidade definida no item 15.5, com a participação de seus representantes, da sociedade civil, do poder público e dos usuários, em suas respectivas áreas de abrangência.

O principal objetivo desse momento de participação social será a apresentação dos dados de diagnóstico, da proposta acerca das vazões de referência, bem como coleta de subsídios para a conclusão do produto, incluindo a análise, identificação e mapeamento dos usos preponderantes existentes, das fontes e cargas poluidoras.

O Produto 2 contará, ainda, com a realização de estudos para discussão e proposição das vazões de referência, tecnicamente adequadas à bacia.

Nesta etapa, deverão ser abordados e contemplados todos os incisos do Art. 4 da Resolução CNRH nº 91/2008, relativo à fase de diagnóstico da proposta de enquadramento. São eles:

- a. Caracterização geral das bacias hidrográficas dos Comitês Guandu e BIG e do uso e ocupação do solo incluindo a identificação dos corpos de água

superficiais e suas interconexões hidráulicas, em escala compatível;

- b. Identificação e localização dos usos e interferências que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água, destacando os usos preponderantes;
- c. Identificação, localização e quantificação das cargas das fontes de poluição pontuais e difusas atuais, oriundas de efluentes domiciliares, industriais, de atividades agropecuárias e de outras fontes causadoras de degradação dos recursos hídricos superficiais;
- d. Disponibilidade, demanda e condições de qualidade das águas superficiais;
- e. Potencialidade e qualidade das águas;
- f. Mapeamento das áreas vulneráveis e suscetíveis a riscos e efeitos de poluição, contaminação, superexploração, escassez de água, conflitos de uso, cheias, erosão e subsidência, entre outros;
- g. Identificação das áreas reguladas por legislação específica;
- h. Arcabouço legal e institucional pertinente;
- i. Políticas, planos e programas locais e regionais existentes, especificamente os planos setoriais, de desenvolvimento socioeconômico, plurianuais governamentais, diretores dos municípios e ambientais, de Unidades de Conservação e os zoneamentos ecológico-econômico, industrial e agrícola;
- j. Caracterização socioeconômica da bacia hidrográfica; e
- k. Capacidade de investimento em ações de gestão de recursos hídricos.

Destacamos os seguintes pontos que deverão ser mais aprofundados pela CONTRATADA:

- **Identificação e mapeamento de usos preponderantes existentes:** esta atividade deverá incluir a identificação e análise dos usos preponderantes de recursos hídricos, considerando as especificidades de cada região, bem como coletar informações acerca dos usos não consultivos. A CONTRATADA será responsável pela análise dos dados fornecidos pelos Comitês Guandu e BIG, bem como análise dos dados do PROCON Água do Inea, cadastro de usuários, identificando as fontes de poluição que serão incorporadas ao modelo de qualidade de água;
- **Diagnóstico da qualidade da água e identificação de fontes poluidoras:** esta atividade deverá contemplar a identificação, o mapeamento e o diagnóstico das fontes poluidoras pontuais e difusas existentes nas Regiões Hidrográficas I e II, incluindo aquelas de origem urbana, industrial, agropecuária e demais fontes potencialmente causadoras de alteração, degradação ou contaminação dos recursos hídricos, bem como a análise integrada da qualidade da água dos corpos hídricos avaliados. Considerando a inexistência de programas regulares de monitoramento da qualidade da água nas Regiões Hidrográficas I e II, a CONTRATADA deverá implantar e executar **monitoramento contínuo da qualidade da água**, a ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, de forma concomitante à elaboração e consolidação do Plano de Trabalho, mantendo-se ao longo da fase de diagnóstico e das demais etapas do estudo. O monitoramento deverá ser realizado por meio de **coletas bimestrais** ao longo do período de execução do contrato, **em 34 (trinta e quatro) pontos de amostragem, sendo 24 (vinte e quatro) pontos na Região Hidrográfica II – Guandu e 10 (dez) pontos na Região Hidrográfica I – BIG.** A AGEVAP apresentará uma proposição inicial dos pontos de monitoramento; entretanto, a definição final deverá passar por etapa de refinamento técnico, com o estabelecimento de critérios objetivos de seleção e validação em campo, com base em conhecimento técnico e reconhecimento das condições locais. A relação final dos pontos de

monitoramento, acompanhada da respectiva justificativa técnica de seleção e validação, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, aprovada pela AGEVAP e pelos Colegiados, e incluído no produto Plano de Trabalho. Os dados primários obtidos por meio do monitoramento deverão ser **analisados de forma integrada** aos dados secundários existentes, incluindo aqueles provenientes dos Planos de Bacia das RH-I e RH-II, com vistas à **atualização, complementação e validação do diagnóstico da qualidade da água**, subsidiando a identificação de cargas poluidoras, a avaliação de trechos críticos e o desenvolvimento da modelagem da qualidade da água. A CONTRATADA deverá realizar a coleta, o acondicionamento, o transporte e a análise das amostras em laboratório devidamente credenciado pelo INEA, bem como a medição de vazão no momento de cada coleta, de modo a possibilitar o cálculo das cargas poluidoras. **As coletas e medições não poderão ser precedidas por eventos de precipitação pluviométrica nos dois (2) dias anteriores.**

- **Análise crítica acerca da disponibilidade de informações sobre águas subterrâneas:** levantar quais são as lacunas existentes para suprir o que preconiza a Resolução CNRH nº 91/2008, visando a futura gestão integrada. A CONTRATADA deverá analisar os documentos técnicos disponíveis sobre as águas subterrâneas;
- **Análise de áreas reguladas por legislação específica e planos e programas previstos na bacia:** análise das áreas reguladas por legislação específica e planos e programas levantadas nos respectivos planos de bacia (e PMSB no caso da RH-I), com a possibilidade de atualizações que forem necessárias;
- **Proposição das vazões de referência:** a CONTRATADA deverá avaliar os impactos da adoção das vazões de referência Q95, Q7,10 ou parcelas dessas vazões sobre a capacidade de diluição dos corpos hídricos, sobre



os resultados da modelagem da qualidade da água e sobre o atendimento às classes de enquadramento propostas, bem como verificar os efeitos da eventual consideração da vazão de diluição associada aos lançamentos de efluentes na definição de cargas poluidoras máximas admissíveis.

Posteriormente, a CONTRATADA deverá elaborar dois anexos ao Produto 2:

- **ANEXO I:** Relatório das Reuniões Públicas, contendo minimamente: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada, registro das principais contribuições e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;
- **ANEXO II:** Banco de Dados Parcial, contendo minimamente: um manual para sua utilização com especificações técnicas sobre os dados (dicionário de metadados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado. Deverão ser entregues planilhas e documentos editáveis, a Base Digital de Dados Geográficos no formato Geodatabase, incluindo arquivos no formato shapefile, kmz, kml (Google Earth) e qualquer outro arquivo que seja relevante. Descrever a formatação das simbologias (configuração, aplicar e gerenciar símbolos).

Cabe ressaltar que o produto precisará ser revisado com a inclusão dos resultados obtidos nas oficinas, para então ser apresentado ao GTSH-Guandu e GAP-BIG para análise e contribuições, e posterior aprovação pela AGEVAP. Após a conclusão do produto, a CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

## 9. MODELAGEM DA SITUAÇÃO ATUAL DA BACIA

Para a modelagem da situação atual da bacia (**Produto 3**) será realizado o



estudo e proposição dos parâmetros prioritários tecnicamente adequados à bacia, bem como análise e identificação de trechos a serem considerados.

Por fim deverá ser realizada a modelagem da situação atual da qualidade da água na bacia, através de simulações matemáticas.

Dessa forma, o presente produto prevê a realização das seguintes atividades pela CONTRATADA:

- **Proposição dos parâmetros prioritários:** os parâmetros de qualidade a serem analisados deverão considerar a rede de monitoramento existente, as características da bacia, os usos preponderantes, os usuários das águas, o enquadramento dos corpos hídricos, as condições bióticas e outras características consideradas de relevância na bacia hidrográfica. Nesta etapa serão propostos os parâmetros prioritários tecnicamente que serão posteriormente definidos;
- **Identificação dos trechos:** neste tópico a CONTRATADA deverá realizar uma análise e identificação dos trechos; a rede de monitoramento existente; as características da bacia; os usos preponderantes; os usuários; as fontes poluidoras; presença de unidades de conservação de proteção integral; terras indígenas, quilombolas e caiçaras; ambientes lênticos ou intermediários com vulnerabilidade/suscetibilidade a eutrofização; áreas de mananciais de interesse à preservação da qualidade para o abastecimento público e outros usos; mananciais estratégicos e prioritários para o abastecimento; áreas urbanas, a qualidade da água e de outras características consideradas de relevância na bacia hidrográfica.

A CONTRATADA deverá realizar análise desses resultados para devida consolidação de trechos. Deverá também observar, na análise dos trechos, os locais com maior disponibilidade de informações de qualidade de água para subsidiar as avaliações, bem como os trechos de potencial conflito de qualidade

de água frente aos usos preponderantes ou com conflitos existentes.

- **Modelagem hidrológica e balanço quali-quantitativo da situação atual:**  
A modelagem deverá ser realizada com base nos dados relativos às diferentes cargas poluidoras e suas respectivas concentrações, devendo levar em conta os dados do Plano de Recursos Hídricos e serem consideradas cargas pontuais e difusas, urbanas ou rurais, para a calibração do modelo. Deverão ser identificados os trechos que apresentam parâmetros em desconformidade em relação ao uso.
- **Equivalência às classes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 357/2005 na situação atual:** A conformidade/inconformidade da qualidade da água atual em relação ao enquadramento vigente nas Regiões Hidrográficas I e II, deverá ser avaliada a partir dos limites numéricos dos parâmetros a serem utilizados para o enquadramento da bacia em cada classe da Resolução CONAMA nº 357/2005.
- **Avaliação do enquadramento baseado em curva de permanência:** A CONTRATADA deverá avaliar a permanência da qualidade da água, para cada parâmetro nas classes da Resolução CONAMA nº 357/2005, por meio de simulação matemática da qualidade, a partir da consideração da disponibilidade em séries históricas de vazões, nos pontos que houver disponibilidade de dados ou simulações hidrológicas em trechos prioritários com ausência de dados. Deverá ser avaliada a pertinência da definição do enquadramento baseado em curva de permanência para as classes de qualidade, considerando os principais usos realizados nos trechos;
- **Violação às classes da Resolução CONAMA nº 357/2005:** a CONTRATADA deverá avaliar a frequência de violações dos parâmetros com relação ao enquadramento, para cada classe da Resolução CONAMA nº 357/2005;

- **Simulação das condições de uso e ocupação do solo e o comportamento das cargas pontuais e difusas:** Para a simulação deverá ser utilizado modelo hidrológico capaz de simular diferentes condições de uso e ocupação do solo e o comportamento das cargas pontuais e difusas de poluição da bacia, demonstrando seu respectivo impacto na qualidade de água, em diferentes condições de vazões de referência. O modelo deverá ser calibrado utilizando dados de monitoramento disponibilizados pelos órgãos gestores de recursos hídricos e meio ambiente.

Por fim, o Produto 3 deverá contar com a elaboração de uma matriz de enquadramento preliminar contemplando os trechos selecionados. Tal matriz deverá possuir, pelo menos, as seguintes informações:

- Definição das coordenadas geográficas de início e término do trecho;
- Usos da água com identificação do uso preponderante mais exigente;
- Pontos de monitoramento existentes;
- Desconformidades dos parâmetros monitorados em relação à classe 2 ou ao enquadramento existente;
- Fontes de poluição;
- Classe de enquadramento compatível atual;
- Presença de áreas reguladas por legislação específica; e
- Indicação da existência de áreas críticas ao longo do trecho.

Além disso, deverá ser prevista a elaboração de mapas temáticos e outros materiais didáticos a serem utilizados como apoio nas oficinas, reuniões e consultas públicas.



A versão preliminar do produto deverá ser objeto de oficinas participativas, a serem realizadas em cada um dos Comitês, conforme modalidade definida no item 15.5, com a participação de seus representantes, da sociedade civil, do poder público e dos usuários, em suas respectivas áreas de abrangência.

O principal objetivo desse momento de participação social será a apresentação e discussão sobre a proposta dos parâmetros prioritários, indicação dos trechos, apresentação da modelagem da situação atual da qualidade da água na bacia, bem como colher subsídios para a finalização do produto. Posteriormente, a CONTRATADA deverá elaborar dois anexos ao Produto 3:

- **ANEXO I:** Relatório das Reuniões Públicas, contendo minimamente: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada, registro das principais contribuições e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;
- **ANEXO II:** Banco de Dados Parcial, contendo minimamente: um manual para sua utilização com especificações técnicas sobre os dados (dicionário de metadados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado. Deverão ser entregues planilhas e documentos editáveis, a Base Digital de Dados Geográficos no formato Geodatabase, incluindo arquivos no formato shapefile, kmz, kml (Google Earth) e qualquer outro arquivo que seja relevante. Descrever a formatação das simbologias (configuração, aplicar e gerenciar símbolos).

Além disso, o produto precisará ser revisado com a inclusão dos resultados obtidos nas oficinas, para então ser apresentado ao GTSH-Guandu e GAP-BIG para análise e contribuições, e posterior aprovação pela AGEVAP. Após a conclusão do produto, a CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

## 10. PROGNÓSTICO

No Prognóstico (**Produto 4**) deverão ser abordados e contemplados todos os incisos do Art. 5º da Resolução CNRH nº 91/2008, relativos à fase de prognóstico. Além disso, deverá ser observado o conteúdo apresentado nos respectivos Planos de Bacia Hidrográfica.

No Produto 4 será realizada a modelagem matemática da qualidade da água na situação futura e discussão sobre os cenários.

Conforme a Resolução supracitada, a CONTRATADA deverá avaliar os impactos sobre os recursos hídricos superficiais, considerando a realidade regional com horizontes de curto, médio e longo prazos, através de projeções formuladas a partir da simulação dos seguintes incisos do Art. 5º:

- I. Potencialidade, disponibilidade e demanda de água;
- II. Cargas poluidoras de origem urbana, industrial, agropecuária e de outras fontes causadoras de alteração, degradação ou contaminação dos recursos hídricos superficiais;
- III. Condições de quantidade e qualidade dos corpos hídricos; e
- IV. Usos pretendidos de recursos hídricos superficiais, considerando as características específicas de cada bacia.

Dessa forma, o presente produto prevê a realização das seguintes atividades pela CONTRATADA:

- **Modelagem da qualidade da água:** deverá considerar cenários compostos entre as vazões de referência, propostas no Produto 2, e os parâmetros prioritários propostos, a serem modelados conforme os horizontes de prazos aderentes ao planejamento dos respectivos Planos de Bacia. A CONTRATADA também deverá avaliar a condição de



simulação de séries de vazões para resposta com relação a permanência do enquadramento. Identificados os trechos que apresentam parâmetros em desconformidade em relação ao uso;

- **Construção de cenários:** a CONTRATADA deverá construir os cenários futuros e realizar simulações para avaliação das condições de enquadramento para parâmetros prioritários propostos, conforme horizontes de planejamento dos respectivos Planos de Bacia. Deverá usar como base os cenários futuros previstos nos Planos de Bacia Hidrográfica considerando, em ambos os casos, a implantação ou não das ações previstas nos Planos Municipais de Saneamento Básico (quando existentes), nos respectivos Planos de Bacia e as ações previstas para o alcance das metas de enquadramento.
- **Avaliação sobre usos preponderantes desejados por trecho:** avaliar os possíveis usos preponderantes desejados em cada trecho da bacia, projeções futuras, conforme uso e ocupação do solo, sendo relacionado à qualidade da água conforme os parâmetros prioritários propostos tecnicamente;
- **Equivalência às classes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 357/2005 nos cenários futuros:** a conformidade/inconformidade da qualidade da água em relação ao enquadramento vigente deverá ser avaliada a partir dos limites numéricos dos parâmetros utilizados para o enquadramento da bacia em cada classe da Resolução CONAMA nº 357/2005. Para a Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, deverá ser considerada a proposta de enquadramento vigente aprovada pelo Comitê Guandu. Para as Bacias Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, que ainda não possui enquadramento aprovado, deverá ser adotado o disposto no Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005, considerando-se as águas doces como Classe 2, exceto nos



casos em que as condições atuais de qualidade sejam melhores, hipótese em que se aplicará a classe mais rigorosa correspondente.

- **Avaliação sobre a definição do enquadramento baseado em curva de permanência:** A CONTRATADA deverá avaliar a permanência da qualidade da água, para cada parâmetro nas classes da Resolução CONAMA nº 357/2005, por meio de simulação matemática da qualidade, a partir da consideração da disponibilidade em séries históricas de vazões, nos pontos que houver disponibilidade de dados e a partir de simulações hidrológicas em áreas prioritárias onde não houver dados disponíveis. Deverá ser avaliada a pertinência da definição do enquadramento baseado em curva de permanência para as classes de qualidade, considerando os principais usos realizados nos trechos;
- **Violação às classes da Resolução CONAMA nº 357/2005:** a CONTRATADA deverá avaliar a frequência de violações dos parâmetros com relação ao enquadramento, para cada classe da Resolução CONAMA nº 357/2005;
- **Cenários de redução de cargas poluidoras:** após as atividades de modelagem da qualidade da água, a CONTRATADA deverá construir cenários de redução de cargas poluidoras, adaptando os cenários previstos nos respectivos Planos de Recursos Hídricos e considerando a implantação ou não das ações constantes nos Planos, nos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSBs) e em outras ações planejadas para a redução de cargas poluidoras, apresentando os impactos desses cenários na qualidade da água. A análise deverá permitir a avaliação do nível de intervenção necessário para o atingimento de cada cenário, considerando as tecnologias existentes para remoção de cargas poluidoras.

Destaca-se que será critério de avaliação das propostas técnicas, do ato

convocatório, o detalhamento da metodologia a ser empregada para a modelagem da qualidade da água. Dessa forma, a CONTRATADA deverá utilizar um modelo reconhecido e que já tenha sido utilizado em outras experiências similares.

Após os estudos e análises técnicas deverão ser realizadas oficinas participativas, a serem realizadas em cada um dos Comitês, conforme modalidade definida no item 15.5, com a participação de seus representantes, da sociedade civil, do poder público e dos usuários, em suas respectivas áreas de abrangência.

O principal objetivo desse momento de participação social será a coleta de subsídios para a conclusão do produto, incluindo a apresentação da modelagem matemática, dos usos desejados e discussão dos cenários.

A CONTRATADA deverá elaborar dois anexos ao Produto 4:

- **ANEXO I:** Relatório das Reuniões Públicas contendo, minimamente, registro fotográfico, registro das principais contribuições e lista de presença devidamente identificada, registro das principais contribuições e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;
- **ANEXO II:** Banco de Dados Parcial, contendo minimamente: um manual para sua utilização com especificações técnicas sobre os dados (dicionário de metadados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado. Deverão ser entregues a Base Digital de Dados Geográficos no formato Geodatabase, incluindo arquivos no formato shapefile, kmz, kml (Google Earth) e qualquer outro arquivo que seja relevante. Descrever a formatação das simbologias (configuração, aplicar e gerenciar símbolos).

Além disso, o produto precisará ser revisado com a inclusão dos resultados obtidos nas oficinas, para então ser apresentado ao GTSH-Guandu e GAP-BIG para análise e contribuições, para posterior aprovação da AGEVAP. Após a conclusão do produto, a CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

## 11. ALTERNATIVAS DE ENQUADRAMENTO E ESTIMATIVAS DE CUSTOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO

Na etapa de Alternativas de enquadramentos e estimativas de custos (**Produto 5**) deverão ser abordados e contemplados todos os incisos do Art. 6º da Resolução CNRH nº 91/2008, relativos à fase alternativas de enquadramento, custos e metas. Além disso, deverá ser observado o conteúdo apresentado nos respectivos Planos de Bacia (e PMSB de Angra dos Reis e Paraty no caso da RH I).

De posse das informações geradas nos produtos anteriores, a CONTRATADA deverá analisar todas as informações e discussões e apresentar as alternativas de enquadramento, as metas e custos para sua implementação.

As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão ser elaboradas com vistas ao alcance ou manutenção das classes de qualidade de água pretendidas em conformidade com os cenários de curto, médio e longo prazos. Elas deverão ser elaboradas em função do conjunto de parâmetros de qualidade da água e das vazões de referência adotadas pelos órgãos gestores e em condição de vazão que represente os cenários definidos previamente na elaboração da proposta de enquadramento.

Ainda, de acordo com a Resolução CNRH nº 91/2008, as metas deverão ser apresentadas por meio de quadro comparativo entre as condições atuais e tendenciais de qualidade das águas e aquelas necessárias ao atendimento dos usos pretensos identificados, que deverá vir acompanhado de estimativa de

custo para a implementação das ações de gestão, incluindo planos de investimentos e proposta de arranjos institucionais e instrumentos de compromisso.

As estimativas de custos deverão ser elaboradas com auxílio da ferramenta de modelagem hidrológica com avaliação complementar das projeções dos prognósticos considerando simulações para diferentes vazões com tempos de permanência definidos em conjunto com os órgãos gestores estaduais, AGEVAP e comitês de bacia, em subsídio ao processo de discussão e seleção da alternativa de enquadramento para os trechos avaliados.

A definição dos usos futuros também será embasada na análise dos custos necessários para a remoção de cargas e, uma vez definidos, deverão ser também discutidas as diretrizes para sua implementação, conforme preconiza a Resolução CNRH nº 91/2008.

Para o estabelecimento das metas deverá ser selecionado um conjunto de parâmetros de qualidade de água em função dos usos pretendidos dos recursos hídricos superficiais, considerando os parâmetros avaliados no diagnóstico e prognóstico elaborados, que deverá ser utilizado como base para as ações prioritárias de prevenção, controle e recuperação da qualidade das águas da bacia hidrográfica. Cabe destacar, portanto, que o conjunto de parâmetros de qualidade da água selecionado pode variar nos trechos propostos para o enquadramento.

O Produto 5 possui como principal objetivo dar subsídio técnico para as discussões e para a seleção da proposta de enquadramento final e seu respectivo programa de efetivação, que será realizado no Produto 6.

Nesta etapa, de acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 91/2008, deverão ser elaboradas as propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento, considerando o alcance ou manutenção das classes de

qualidade da água pretendidas de acordo com os cenários de curto, médio e longo prazos.

O Produto 5 deverá conter, minimamente:

- Mapeamento dos usos e fontes poluidoras, para cada trecho;
- Apresentação dos trechos, as informações da Bacia Hidrográfica dos Comitês Guandu e BIG;
- Definição das vazões de referência para o processo de gestão no enquadramento e justificativa técnica para sua escolha;
- Definição do conjunto de parâmetros prioritários para o processo de gestão (ações prioritárias de prevenção, controle e recuperação da qualidade das águas da bacia), em função dos usos pretendidos dos recursos hídricos identificados;
- Apresentação das curvas de permanência para as classes de qualidade, considerando os principais usos realizados nos trechos;
- Descrição dos cenários que simulam condições distintas de qualidade final da água, confrontada com o esforço necessário para remoção de carga poluidora;
- Indicação, por região hidrográfica, das intervenções necessárias para o atendimento aos cenários propostos.
- Indicação preliminar de esforços em termos de ações de remoção de cargas, incluindo estimativas de seus custos, visando compatibilizar as classes de qualidade nos trechos de conflitos;
- Elaboração de alternativas de enquadramentos e as estimativas de custos para implementação;

- Proposição de metas relativas às alternativas de enquadramento que deverão ser elaboradas em função das vazões de referência e do conjunto de parâmetros prioritários definidos;
- Apresentação das metas intermediárias e progressivas por meio de quadro comparativo entre as condições atuais de qualidade das águas e aquelas necessárias ao atendimento dos usos pretendidos identificados. O quadro comparativo deve vir acompanhado de estimativa de custo para a implementação das ações de gestão, incluindo planos de investimentos e instrumentos de compromisso, bem como deverá estar relacionado a uma base de dados geográficos.

Após os estudos e análises técnicas deverão ser realizadas oficinas participativas, a serem realizadas em cada um dos Comitês, conforme modalidade definida no item 15.5, com a participação de seus representantes, da sociedade civil, do poder público e dos usuários, em suas respectivas áreas de abrangência. Cabe ressaltar a necessidade de inclusão do órgão executivo ambiental, municípios, ministério público e demais entes relacionados a agenda ambiental nas oficinas para o desenvolvimento de todos os produtos, em especial neste produto (Produto 5), que estabelecerá as metas e ações de gestão para o enquadramento da bacia hidrográfica.

A CONTRATADA deverá elaborar dois anexos ao Produto 5:

- **ANEXO I:** Relatório das Reuniões Públicas contendo, minimamente, registro fotográfico, registro das principais contribuições e lista de presença devidamente identificada, registro das principais contribuições e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;
- **ANEXO II:** Banco de Dados Parcial, contendo minimamente: um manual para sua utilização com especificações técnicas sobre os dados (dicionário



de metadados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado. Deverão ser entregues a Base Digital de Dados Geográficos no formato Geodatabase, incluindo arquivos no formato shapefile, kmz, kml (Google Earth) e qualquer outro arquivo que seja relevante. Descrever a formatação das simbologias (configuração, aplicar e gerenciar símbolos).

Além disso, o produto precisará ser revisado com a inclusão dos resultados obtidos nas oficinas, para então ser apresentado ao GTSH-Guandu e GAP-BIG para análise e contribuições, e posterior aprovação pela AGEVAP. Após a conclusão do produto, a CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

## 12. PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO FINAL, PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO E MANUAL OPERATIVO

O **Produto 6** consiste no conteúdo previsto no Art. 7º da Resolução CNRH nº 91/2008 para o Programa de Efetivação da alternativa de enquadramento selecionada, incluindo eventuais complementações requeridas para atendimento às respectivas regulamentações federais e estaduais sobre o tema, considerando as classes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 357/2005 e respectivos normativos estaduais.

O conteúdo aqui desenvolvido também complementarará a matriz de enquadramento FINAL (contemplando para cada trecho, ao menos, a proposição de classe de enquadramento final e intermediárias associadas aos horizontes de curto, médio e longo prazos, quando for o caso, a justificativa da proposição, as ações dimensionadas e a identificação de ações complementares, quando for o caso) e será utilizado na elaboração de mapas temáticos e outros materiais didáticos a serem utilizados como apoio nas oficinas e reuniões/consultas



públicas.

No programa de efetivação deverá ser contemplado todo o conteúdo estabelecido na resolução CNRH nº 91/2008, que prevê que o mesmo, como expressão de objetivos e metas articulados ao Plano de Bacia Hidrográfica, deve conter propostas de ações de gestão e seus prazos de execução, os planos de investimentos, arranjos institucionais e os instrumentos de compromisso que compreendam, entre outros:

- Recomendações para os órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente que possam subsidiar a implementação, integração ou adequação de seus respectivos instrumentos de gestão, de acordo com as metas estabelecidas, especialmente a outorga de direito de uso de recursos hídricos e o licenciamento ambiental;
- Recomendações de ações educativas, preventivas e corretivas, de mobilização social e de gestão, identificando-se os custos e as principais fontes de financiamento;
- Recomendações aos agentes públicos e privados envolvidos, para viabilizar o alcance das metas e os mecanismos de formalização, indicando as atribuições e compromissos a serem assumidos;
- Propostas a serem apresentadas aos poderes públicos federal, estadual e municipal para adequação dos respectivos planos, programas e projetos de desenvolvimento e dos planos de uso e ocupação do solo às metas estabelecidas na proposta de enquadramento; e
- Subsídios técnicos e recomendações para a atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica.

Por fim, deverá ser elaborado um Manual Operativo (MOP), modelo tático-operacional, com definição de responsabilidades, atores-chave, alocação de

recursos, cronograma e direcionamento para execução das ações e atingimento das metas intermediárias e final. Além disso, para cada ação deverá ser construído um fluxograma para representação gráfica de sua implementação.

Para aferir a implementação das ações deverá ser adotada metodologia com a definição de indicadores de desempenho, conforme modelo adotado nos respectivos planos de bacia.

O produto final precisará ser apresentado ao GTSH-Guandu e GAP-BIG para análise e contribuições, e posterior aprovação pela AGEVAP. Após a conclusão do produto, a CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

Este produto contará ainda com uma rodada de audiências públicas, a serem realizada na área de abrangência dos Comitês Guandu e BIG, para a apresentação do programa de efetivação. Desse modo, o conteúdo deste Produto deverá ser uma síntese, tendo uma linguagem acessível, abrangente, independente, para entendimento claro e ser suficiente por si só, para que, quando da aprovação pelo CBH, o respectivo conselho de recursos hídricos possa avaliar o enquadramento proposto sem necessidade de consulta a documentos complementares.

O Produto 6 consiste em um documento final referente ao enquadramento dos corpos d'água e deve conter todas as contribuições realizadas ao longo do processo de elaboração, incluindo aquelas levantados nas rodadas de oficinas e audiência pública.

Deverão ser redigidas pela CONTRATADA minutas de resoluções/deliberações normativas a serem encaminhadas ao conselho de recursos hídricos.

A CONTRATADA deverá elaborar três anexos ao Produto 6:

- **ANEXO I:** Relatório das Reuniões Públicas contendo, minimamente,

registro fotográfico, registro das principais contribuições e lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;

- **ANEXO II:** Minuta das resoluções/deliberações;
- **ANEXO III:** Banco de Dados Parcial, contendo minimamente: um manual para sua utilização com especificações técnicas sobre os dados (dicionário de metadados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado. Deverão ser entregues a Base Digital de Dados Geográficos no formato Geodatabase, incluindo arquivos no formato shapefile, kmz, kml (Google Earth) e qualquer outro arquivo que seja relevante. Descrever a formatação das simbologias (configuração, aplicar e gerenciar símbolos).

### 13. BANCO DE DADOS

O Banco de Dados (**Produto 7**) será formado por uma base de dados de acesso local, contendo informações tabulares e espaciais a serem definidas durante a execução do contrato. Este banco deverá incluir todos os dados geoespaciais utilizados durante a contratação, que poderão ser visualizadas dinamicamente na forma de mapas temáticos e relatórios, devendo estar alinhados com os respectivos Sistemas Integrados de Gestão das Águas (SIGA Guandu e SIGA BIG).

Os dados geoespaciais coletados durante a elaboração dos produtos deverão estar no Sistema de Coordenadas Geográficas (lat-long) no Sistema de Referência Geodésico SIRGAS2000. Embora o Sistema de Coordenadas Geográficas seja ideal para a representação de regiões extensas, não é adequado para medições de áreas, assim, segundo recomendações do IBGE, quando forem realizados cálculos de áreas, deverá ser utilizada a projeção



“Albers Equal Área”. Caso as bases de dados provenientes de fontes secundárias apresentem sistemas de referência ou de projeção distintos, deverão ser realizadas as transformações necessárias para compatibilizar sua utilização, respeitando as normas e resoluções vigentes. Além da padronização do sistema de coordenadas, os dados coletados devem passar por análise topológica visando identificar e corrigir problemas de geometria e de atributos.

O Banco de Dados Espaciais deve estar no formato Geodatabase. Nesta base de dados, deverão ser inseridos os metadados referente aos dados integrantes do Banco de Dados Espaciais, os quais devem seguir o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB).

Importante destacar que todas as informações e programas utilizados para a elaboração dos produtos - banco de dados, bases, softwares, entre outros - deverão, **obrigatoriamente**, estar disponíveis em código livre.

Além disso, deverá ser entregue um manual de utilização do banco de dados. Este deverá conter especificações técnicas sobre os dados (dicionário de dados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, descrever a formatação das simbologias (configuração, aplicar e gerenciar símbolos), dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado.

A CONTRATADA deverá entregar os modelos, suas respectivas bases de dados, configurações e calibrações, **pronto para uso pleno**, bem como os resultados gerados em todo o desenvolvimento do trabalho. Além disso, como anexo do produto deverá ser elaborado um tutorial sobre a estrutura, operação e uso, contendo passo-a-passo dos modelos hidrodinâmicos e de qualidade de água e do Banco de Dados Espacial, incluindo a possibilidade de capacitação na utilização do modelo. Para viabilizar que na etapa político-institucional a empresa CONTRATADA possa realizar simulação dos modelos para subsidiar as alternativas de metas em função das pactuações de investimentos

estabelecidas.

Deverá ser entregue diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado, deverão ser entregues arquivos no formato kmz, kml (Google Earth) e qualquer outro arquivo que seja relevante.

Por fim, a empresa CONTRATADA deverá realizar uma capacitação demonstrativa, para a AGEVAP, os Comitês de Bacia, órgãos gestores e demais interessados, em formato de remoto, ensinando o passo a passo da utilização do banco de dados conforme orientações descritas no manual. A CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

#### **14. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

Os produtos e atividades a serem realizadas estão pautadas na Resolução CNRH nº 91/2008, normativo em âmbito federal que dispõe sobre os procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais. Esse enquadramento deve se dar conforme disposto nas Resoluções CONAMA nº 357/2005 e CONAMA nº 396/2008, tendo como referências básicas a bacia hidrográfica como unidade de gestão e os usos preponderantes mais restritivos.

Importante ressaltar que a CONTRATADA poderá propor complementações ou ajustes no sentido de auxiliar na elaboração do objeto contratado, assim como abranger eventuais áreas, temas ou questões não tratadas neste Termo de Referência, mas que se mostrem necessárias ao longo da contratação.

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do contrato, designado pela AGEVAP e pelo grupo de trabalho/câmara técnica pertinente dos Comitês Guandu e BIG. Todos os resultados e produtos deverão ser previamente avaliados pela AGEVAP, para envio e apresentação ao GTSH-Guandu e GAP-BIG para sua devida análise e



contribuições.

Dito isso, a contratação deverá respeitar o escopo de trabalho apresentado a seguir, detalhado através das suas atividades integrantes.

#### 14.1. Entregas

Os produtos a serem entregues durante a execução do objeto são apresentados abaixo e devem respeitar os prazos definidos no cronograma físico-financeiro (Anexo A), a saber:

Os valores estimados por produto estão apresentados na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a seguir e, detalhados no cronograma físico-financeiro (Anexo A).

Tabela 1. Valores estimados por produtos

Produto	Especificação	Repasse (R\$)	(%)
P1	<b>Plano de Trabalho</b> <i>Aprovação e pagamento</i>		7,3%
P2	<b>Diagnóstico</b> <i>Aprovação e pagamento</i>		15,4%
P3	<b>Modelagem da Situação atual da Bacia</b> <i>Aprovação e pagamento</i>		12,9%
P4	<b>Prognóstico - Cenários e Modelagem da Qualidade da Água</b> <i>Aprovação e pagamento</i>		16%
P5	<b>Alternativas de Enquadramento e estimativas de custos para sua implementação</b> <i>Aprovação e pagamento</i>		17,6%
P6	<b>Proposta de enquadramento, programa de efetivação e manual operativo</b>		

	<i>Aprovação e pagamento</i>	23,5%
P7	<b>Banco de Dados</b>	
	<i>Aprovação e pagamento</i>	7,3%
	<b>Valor total</b>	<b>100%</b>

## 14.2. Apresentação

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, imagens e figuras com boa qualidade de visualização. A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria CONTRATADA.

A entrega das minutas e relatórios deverão ser realizadas em meio digital, por correio eletrônico, enviado nos prazos estabelecidos ao gestor de acompanhamento dos serviços designado pela AGEVAP. A AGEVAP, juntamente com os Comitês Guandu e BIG, quando couber, farão as análises dos produtos e solicitarão ajustes à CONTRATADA, se necessário, devendo ser corrigidos nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro (Anexo A).

As minutas, revisões e versão final dos produtos deverão ser entregues conforme Tabela 2.

Tabela 2. Entrega das minutas, revisões e versão final dos produtos.

<b>Minutas</b>	Relatórios e peças gráficas	1 (uma) via digital
<b>Revisões</b>	Relatórios e peças gráficas	(uma) via digital encaminhada por e-mail
<b>Versão final</b>	Relatórios	(uma) via digital encaminhada por e-mail

Peças gráficas

(uma) via digital encaminhada por e-mail

Os arquivos dos produtos deverão ser encaminhados nos formatos fechado (PDF) e aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo).

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos. A CONTRATADA deverá observar, ainda, as seguintes especificações:

- **Páginas numeradas:** todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- **Sumário:** deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento. Cabe destacar que o índice deve ser remissivo, com direcionamento para a página de cada item ao clicar nos títulos e subdivisões;
- **Lista de figuras, tabelas e mapas;**
- **Lista de siglas e abreviações:** as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- **Unidades de medida:** deverão seguir o Sistema Métrico Internacional,

o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km, m; m<sup>2</sup>; cm<sup>3</sup>; etc); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;

- **Referências bibliográficas:** como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT.
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:
  - Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
  - Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.

### 14.3. Pagamento

Os produtos deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo A, respeitados os percentuais de repasse estabelecidos pela AGEVAP.

Os pagamentos serão efetuados em, até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação

da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto. Caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à consulta das certidões negativas da Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) na data do pagamento. Caso a consulta apresente inadimplência da instituição CONTRATADA a mesma deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal sem ônus para a CONTRATANTE.

No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

## 15. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES

A CONTRATADA deverá realizar diferentes formatos de reuniões ao longo da contratação, sendo elas:

- Reuniões entre a CONTRATADA e AGEVAP, nas diversas fases e etapas do trabalho;
- Oficinas participativas;
- Audiências públicas;
- Encontro técnicos setoriais;
- Capacitação.

### **15.1. Reuniões com a AGEVAP**

Com relação às reuniões com a AGEVAP, deverá ser realizada, minimamente, uma reunião para a apresentação e discussão da versão preliminar de cada produto. A primeira versão do produto deverá ser disponibilizada a AGEVAP até 10 (dez) dias antes da reunião.

Após a reunião de apresentação da versão preliminar, de cada produto, serão encaminhadas as contribuições, pelo prazo de 10 (dez) dias, para emissão de parecer de contemplações e/ou refinamentos para a finalização do produto.

A CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários e encaminhar a nova versão para AGEVAP, que terá o prazo de 10 (dez) dias para análise e verificação do atendimento das solicitações.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, os produtos que demandem apreciação pelos Comitês de Bacia Hidrográfica Guandu e BIG, em reuniões plenárias. A modalidade da reunião será definida no pelos Comitês.

### **15.2. Oficinas Participativas**

As oficinas participativas serão realizadas para apresentação do conteúdo preliminar dos produtos integrantes da contratação e para a coleta de subsídios técnicos, bem como levantamento de contribuições e esclarecimento de dúvidas. As oficinas devem ser realizadas por segmento (sociedade civil; poder público e usuários de recursos hídricos), com adequação da linguagem de acordo com o público alvo. O conteúdo discutido deverá ser considerado para a elaboração da versão final dos produtos.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo processo de mobilização, divulgação, organização e condução do evento.

### **15.3. Audiências Públicas**

As audiências públicas serão reuniões públicas, abertas e acessíveis, destinadas a expor aos interessados informações acerca do processo de enquadramento, com objetivo de esclarecer dúvidas, recolher críticas e sugestões. Como público-alvo teremos os membros do comitê, poder público, sociedade civil, usuários, órgão gestores, entre outros. O conteúdo discutido deverá ser considerado para a elaboração da versão final do produto.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo processo de mobilização, divulgação, organização e condução das audiências.

### **15.4. Encontros Técnicos Setoriais**

Deverão ser realizados encontros técnicos setoriais individualizados, principalmente, com os setores usuários, como indústria e saneamento, localizados em trechos de conflitos, visando realizar discussões sobre possibilidades de esforços envolvidos no planejamento, para dar subsídio técnico ao aprofundamento dessas questões, e a futura pactuação que será realizada na contratação focada na etapa política-institucional do enquadramento.

### **15.5. Mobilização e Participação Social**

Deverá ser realizada ampla campanha de mobilização para os eventos de participação, por meio de informes eletrônicos e contatos telefônicos, visando quórum representativo.



As reuniões deverão ser suficientemente instrumentalizadas com conceitos e resultados dos estudos. Todo material de divulgação, apresentações e metodologia a ser aplicada durante as reuniões deverão ser objeto de aprovação prévia da AGEVAP.

A CONTRATADA deverá buscar ferramentas de participação e coleta de dados da sociedade, através de enquetes, questionários online, pesquisa e entrevistas com atores estratégicos dos Comitês Guandu e BIG e outros indicados pela AGEVAP e Comitês.

Poderão ser solicitadas, caso necessário, outras reuniões estratégicas com a AGEVAP, Comitê Guandu, Comitê BIG ou demais público atuante.

O órgão gestor é imprescindível no processo de discussão do enquadramento, sendo desejável que em todas as reuniões realizadas estejam presentes representantes do Inea e do poder público municipal.

No Plano de Trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA deverão ser indicadas, especificamente, todas as reuniões propostas, respeitando o escopo do Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá elaborar estratégias para a divulgação do projeto e mobilização dos participantes considerando as especificidades do público-alvo. Deverá, portanto, definir os melhores canais de comunicação, a forma de abordagem e o conteúdo das mensagens para os diferentes segmentos da sociedade. Caberá a CONTRATADA, ainda, elaborar informes para publicação nas redes oficiais dos Comitês Guandu e BIG, e com objetivo de ampliar o conhecimento do tema, deverão ser elaboradas cartilhas digitais em formato compatível com desktop e aparelhos móveis. Todo o material de divulgação deverá ser produzido, de forma adequada e com linguagem compatível, a fim de atingir o respectivo público-alvo.

A CONTRATADA deverá providenciar a transmissão, moderação e

organização das oficinas e audiências que deverão ser transmitidos no canal do *YouTube* dos Comitês Guandu e BIG, bem como fomentar a produção de vídeos de divulgação dos resultados.

Todo o conteúdo informativo e de divulgação deverá ser revisado pela AGEVAP, e precisará ser elaborado considerando a identidade visual do Comitê Guandu e do Comitê BIG.

As Tabelas 3 e 4 apresentam o conjunto de eventos mínimos a serem realizados durante a elaboração do estudo.

Tabela 3. Eventos previstos a serem realizados no comitê BIG durante a elaboração do estudo.

EVENTO	PUBLICO-ALVO	TOTAL	PRODUTO	MODALIDADE
<b>Oficina de Diagnóstico</b>	Contratada, AGEVAP, Órgãos Gestores, Comitê BIG e atores estratégicos	2	Produto 2	1 híbrida e 1 online
<b>Oficina de Análise da Situação Atual</b>	Contratada, AGE VAP, Órgão Gestores, Comitê BIG e atores estratégicos	1	Produto 3	Híbrida
<b>Oficina de Prognóstico</b>	Contratada, AGEVAP, Órgãos Gestores, Comitê BIG e atores estratégicos	1	Produto 4	Híbrida
<b>Oficina de Metas Progressivas</b>	Contratada, AGEVAP, Órgãos Gestores, Comitê BIG e atores estratégicos	2	Produto 5	1 híbrida e 1 online
<b>Audiência Pública para apresentação das Alternativas de Enquadramento, Metas e Custos e Programa de Efetivação</b>	Contratada, AGEVAP, Órgãos Gestores, Comitê BIG, atores estratégicos e sociedade em geral	2	Produto 6	Híbridas
<b>Capacitação para utilização do Banco de Dados</b>	Contratada, AGEVAP, Comitê BIG e Órgãos Gestores	1	Produto 7	Presencial



Tabela 4. Eventos previstos a serem realizados no comitê Guandu durante a elaboração do estudo.

EVENTO	PUBLICO-ALVO	TOTAL	PRODUTO	MODALIDADE
<b>Oficina de Diagnóstico</b>	Contratada, AGEVAP, Órgãos Gestores, Comitê Guandu e atores estratégicos	3	Produto 2	2 híbridas e 1 online
<b>Oficina de Análise da Situação Atual</b>	Contratada, AGE VAP, Órgãos Gestores, Comitê Guandu e atores estratégicos	2	Produto 3	Híbridas
<b>Oficina de Prognóstico</b>	Contratada, AGEVAP, Órgãos Gestores, Comitê Guandu e atores estratégicos	2	Produto 4	Híbridas
<b>Oficina de Metas Progressivas</b>	Contratada, AGEVAP, Órgãos Gestores, Comitê Guandu e atores estratégicos	3	Produto 5	2 Híbridas e 1 online
<b>Audiência Pública para apresentação das Alternativas de Enquadramento, Metas e Custos e Programa de Efetivação</b>	Contratada, AGEVAP, Órgãos Gestores, Comitê Guandu, atores estratégicos e sociedade em geral	3	Produto 6	Híbridas
<b>Capacitação para utilização do Banco de Dados</b>	Contratada, AGEVAP, Comitê Guandu e Órgãos Gestores	1	Produto 7	Presencial

## 16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Ato Convocatório e deste Termo de Referência e das normas e especificações pertinentes.

A empresa CONTRATADA deverá manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste



ato convocatório.

A empresa CONTRATADA deverá manter os profissionais que comprovou ter capacidade técnica profissional para habilitar a empresa no procedimento licitatório e para a contratação, considerando a quantidade de horas previstas para efetiva execução das demandas, conforme planejamento do Plano de Trabalho, para as quais foi habilitada.

Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica, na forma deste Termo de Referência, se houver comprovação por meio de atestado(s) / certidão(ões) que o novo integrante possui capacitação igual ou maior à dos que serão substituídos, devendo ser respeitada a composição apresentada no item 6.4. Equipe Técnica.

Qualquer alteração de equipe deverá ser imediatamente comunicada e expressamente aprovada pela AGEVAP, sendo garantido o direito, a qualquer tempo de solicitação de comprovação da vinculação dos integrantes da equipe técnica ao contrato.

A empresa CONTRATADA deverá manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato (conforme Anexo B – Acompanhamento e fiscalização), porém, sem qualquer vínculo empregatício com a AGEVAP, cabendo à empresa CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

A empresa CONTRATADA deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços.

A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à AGEVAP, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a



empresa CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a AGEVAP.

A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado com a AGEVAP, a empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

Além disso, deverá cumprir com as responsabilidades a seguir.

- a. Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- b. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- c. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com à execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- d. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- e. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos

seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

- f. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g. Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 17. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O prazo para desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, observado o cronograma físico-financeiro (Anexo A). O valor máximo estimado para o trabalho é de R\$ 996.081,88 (novecentos e noventa e seis mil, oitenta e um reais e oitenta e oito centavos.)

A proposta de preço, obrigatoriamente, deverá respeitar o piso salarial da carreira dos respectivos profissionais e/ou acordos sindicais da categoria.

## 18. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados, de acordo com este Termo de Referência, serão acompanhados pelo gestor do contrato da AGEVAP, pelo GTSH do Comitê Guandu e pelo GAP do Comitê BIG.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP, ao GTSH-Guandu e ao GAP-BIG para análise e contribuições, para posterior aprovação pela AGEVAP.

Após aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a serem divulgados ou mesmo apresentados em reuniões de âmbito mais amplo (Comitê Guandu, Comitê BIG e AGEVAP).

## 19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 9.433/1997. **Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm)>. Acesso: em Maio de 2026.

BRASIL. Lei Federal nº 3239/1999. **Institui a política estadual de Recursos Hídricos; cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII; e dá outras providências.** Disponível em: < <https://comiteguandu.org.br/legislacoes/Leis/Lei-Estadual-3239.pdf> > Acesso em Maio de 2026.

CERHI-RJ, Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução Nº 107/2013. **Aborda a proposta de enquadramento de corpos d'água em classes de uso para 24 trechos de rios inseridos na Região Hidrográfica II.** Disponível em: < <https://www.cbhriodoisrios.org.br/resolucoes/Resolucao-CERHI-107.pdf> > Acesso em: Maio de 2026.

CNRH, Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CNRH 91/2008. **Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.** Disponível em: <<http://portalpnqa.ana.gov.br/Publicacao/RESOLU%C3%87%C3%830%20CNRH%20n%C2%BA%2091.pdf>>. Acesso em: Maio de 2026

CNRH, Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CNRH Nº 141/2012. **Estabelece critérios e diretrizes para implementação dos instrumentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de**



**enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, em rios intermitentes e efêmeros, e dá outras providências.** Disponível em:

<<http://www.ceivap.org.br/conteudo/resolucao141.pdf>>. Acesso em: Maio de 2026.

CNRH, Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CNRH Nº 091/2008. **Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.** Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=109133>> Acesso em: Maio de 2026.

CNRH, Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CNRH Nº 181/2016. **Estabelece diretrizes e critérios gerais para definição das derivações e captações de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, e lançamentos de efluentes em corpos de água e acumulações de volumes de água de pouca expressão, considerados insignificantes, os quais independem de outorga de direito de uso de recursos hídricos, e dá outras providências.** Disponível em: <[https://cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/01/resolucao\\_cnrh\\_184\\_Usos\\_insignificantes\\_CTPOAR.pdf](https://cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/01/resolucao_cnrh_184_Usos_insignificantes_CTPOAR.pdf)> Acesso em: Maio de 2026.

CONAMA, Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução 357/2005. **Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.** Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=459>>. Acesso em Maio de 2026.

CONAMA, Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução 396/2008. **Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.** Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr4/dados-da->



atuacao/projetos/qualidade-da-agua/legislacao/resolucoes/resolucao-conama-  
no-396-de-3-de-abril-de-2008/view> Acesso em: Maio de 2026.

Seropédica/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Naomy Euphemio de Souza

**Especialista em Recursos Hídricos**

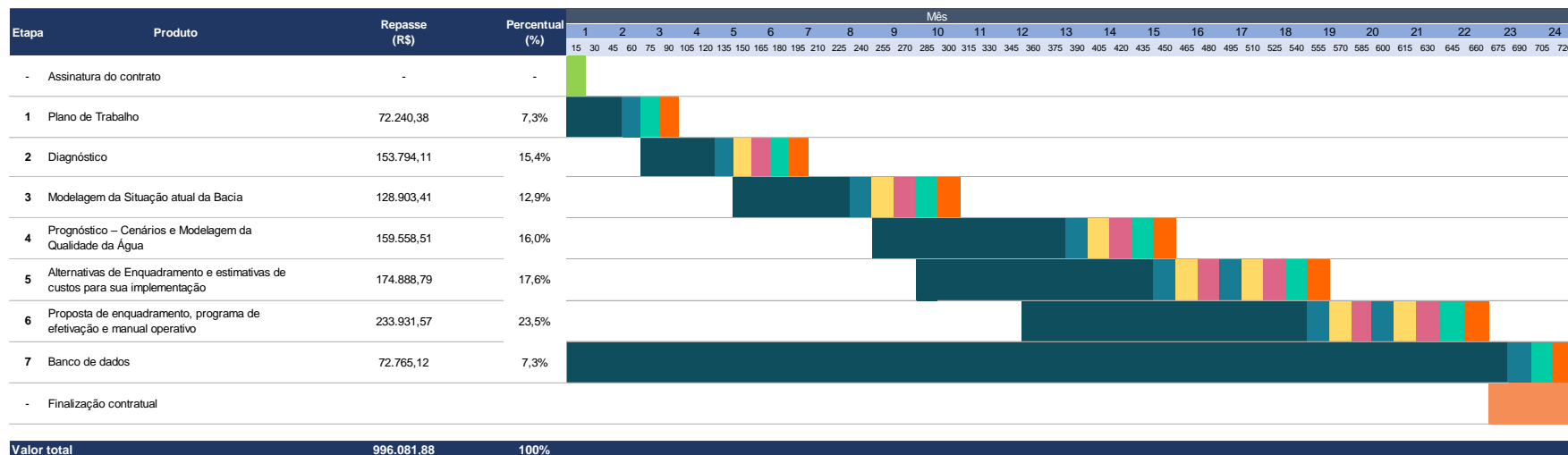
(assinado eletronicamente)

Antônio Mendes de Souza Junior

**Gerente de Contrato de Gestão**

## ANEXO A – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes, segundo os usos preponderantes das águas superficiais, das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu), e da bacia hidrográfica da Baía da Ilha Grande (Comitê BIG)



- Legenda:**
- Assinatura do contrato
  - Elaboração e entrega da primeira versão do produto
  - Análise do produto
  - Oficinas/Audiência de mobilização e participação social
  - Consolidação dos produtos após oficinas
  - Entrega e aprovação da versão final do produto
  - Pagamento
  - Finalização contratual interna

## **ANEXO B – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

### **1. COMUNICAÇÃO**

Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

O representante da CONTRATANTE pode também contatar a CONTRATADA diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da consultoria. A CONTRATADA deve satisfazer tais requisitos prontamente.

### **2. PLANO DE TRABALHO**

No início do desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado conforme especificado neste Termos de Referência, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para desenvolvimento dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.

Nesse Plano, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, indicando as equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteie o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos e projetos.

A CONTRATADA terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversos grupos de atividades que sejam harmonizados num planejamento integrado. Toda a sua experiência deverá ser empenhada nesse planejamento.

O Plano de Trabalho e os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos.

Para tanto, deve ser utilizado um "software" que permita uma fácil atualização do planejamento.

### 3. FLUXOGRAMA

Deverá ser apresentado um fluxograma para todo o período de execução dos serviços, indicando claramente todas as precedências, interdependências e inter-relações das atividades, possibilitando assim, a análise do fluxo contínuo das ações.

O Fluxograma deverá também indicar:

- a. Número da tarefa;
- b. Nome da tarefa;
- c. Custos associados a cada atividade ou grupo de atividade (% do valor do contrato);
- d. Dias corridos para a realização;
- e. Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- f. Prazos para análise, pelo CONTRATANTE dos relatórios;
- g. Data das reuniões;
- h. Tempos intermediários, julgados necessários e justificados pela experiência da CONTRATADA para as atividades diretas ou indiretas, relativas ao(s) contrato(s) que estejam vinculados ao trabalho.

### 4. CRONOGRAMA

*Cronograma Físico e Financeiro*

- i. O cronograma deverá ser revisto e ajustado quando da ocasião da

assinatura do contrato, aprovados pelas partes e anexados ao contrato;

- j. No 1º Relatório (Parcial ou Específico) a CONTRATADA deverá apresentar novos cronogramas atualizados e assim sucessivamente nos demais relatórios;
- k. O Cronograma Físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (Cronogramas Financeiros);
- l. O Cronograma Físico mostrará também a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as atividades do Projeto, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com o CONTRATANTE;
- m. Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo CONTRATANTE, não constituirão motivo para a prorrogação da vigência do contrato;
- n. As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido e dependem de concordância do CONTRATANTE.

#### *Cronograma de utilização de pessoal*

A CONTRATADA deverá elaborar um Cronograma de Utilização de Pessoal, indicando claramente o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.

#### **5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise, pelo CONTRATANTE, dos relatórios e documentos apresentados. Esses prazos serão de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao

recebimento desses documentos. A CONTRATADA deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

O CONTRATANTE irá acompanhar os trabalhos com vistas à otimização dos prazos anteriormente definidos; dessa forma, os Relatórios são instrumentos gerenciais através dos quais se alcançará tal objetivo.

Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à CONTRATADA. A CONTRATADA executará o trabalho necessário sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Somente após a aprovação dos documentos pelo CONTRATANTE, serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.

## **6. REUNIÕES**

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o CONTRATANTE convocará, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento.

Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;

O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;

As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e do respectivo prazo de análise dos mesmos pelo CONTRATANTE;

Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

As reuniões com a CONTRATANTE acontecerão na região onde serão desenvolvidos os trabalhos, com frequência a ser estabelecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com no mínimo uma reunião antes do início dos trabalhos e uma intermediária, em que serão avaliados os trabalhos até então realizados e decididas as revisões/reprogramações das etapas subsequentes, quando necessário.

A CONTRATADA deverá conduzir as reuniões de início e término da consultoria.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE nomeará uma Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

Fica assegurado ao CONTRATANTE e de seu representante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o CONTRATANTE designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, de acordo

com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a CONTRATADA, onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## **8. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA**

### **8.1 Introdução**

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com eles, com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

### **8.2 Instalações e Equipamentos**

A CONTRATADA deverá ter instalações completas em seus escritórios, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamentos para emissão de fotocópias e cópias heliográficas, equipamentos para a execução de serviços de campo, aparelhos de transmissão de fac-símile, acesso à

internet em banda larga para transmissão de arquivos, comunicação por e-mail, voz, etc., microcomputador com "softwares" aplicativos, arquivos técnicos e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão.

### 8.3 Procedimentos

O CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão, oportunamente, procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, em particular, referentes a:

- a) Preparação e atualização do Programa de Trabalho;
- b) Relatórios;
- c) Reuniões;
- d) Habilitação do Pessoal;
- e) Comunicações;
- f) Fiscalização;
- g) Faturamento.

### 8.4 Coordenador do Projeto

Com relação à coordenação dos trabalhos, a CONTRATADA fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA perante o CONTRATANTE em todos os assuntos relativos à execução dos serviços. Esse Coordenador dos trabalhos por parte da CONTRATADA deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do contrato.

## ANEXO C – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

**Quesito B:** Experiência e o conhecimento específico do Coordenador do Projeto (0 – 10 pontos).

**Quesito C:** Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 – 40 pontos)

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = PT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiveram nota zero em algum dos Quesitos.

## 2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

### Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de **20 (vinte) pontos**, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica. Limitado a 1 atestado;
- Elaboração de estudos de propostas de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.

### **Quesito B: Experiência e o conhecimento específico do Coordenador do Projeto**

A comprovação da experiência profissional do Coordenador do Projeto, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da:

- Análise dos Diplomas (graduação e pós-graduação) e Atestado de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato convocatório para o cargo de Coordenador Geral do Projeto

Deverá ser apresentada declaração de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Caso o profissional venha a zerar a pontuação técnica a empresa será desclassificada.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir:

### ***B.1 Coordenador Geral do Projeto***

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de **10 (dez) pontos**.

#### Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, que comprovem ter o profissional prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado, dentre os dois que serão apresentados, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 10 (dez) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Coordenador que seja na seguinte área:

- Elaboração de estudo de proposta de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

### **Quesito C: Metodologia/Plano de Trabalho**

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando Conhecimento do Problema, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos Máximos
<b>C</b>	<b>Proposta Técnica</b>	<b>40</b>
C.1	Metodologia	35
C.2	Plano de Trabalho	5

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos Máximos	Limite de páginas
<b>C.1</b>	<b>Metodologia</b>	<b>35</b>	<b>24</b>
	<b>(i) Caracterização das Regiões Hidrográficas I e II:</b> Apresentar conhecimento da área de estudo através da caracterização das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, e Baía da Ilha Grande, com foco nos recursos hídricos, especificamente na qualidade de água.	2	4
	<b>(ii) Diagnóstico:</b> Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para complementação e atualização das informações do diagnóstico do PERH-II e PRH-I, com foco no reconhecimento dos usos preponderantes, das fontes e cargas poluidoras nas bacias hidrográficas e como elas interferem na qualidade da água.	4	3



	Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 2.		
	<b>(iii) Modelagem da Situação Atual da Bacia:</b> Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para a realização de estudo e proposição dos parâmetros prioritários tecnicamente adequados às bacias, bem como análise e identificação de trechos a serem considerados.	5	3
	Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 3.		
	<b>(iv) Prognóstico:</b> Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas para a construção de cenários e modelagem matemática da qualidade da água na situação futura - detalhamento da metodologia a ser empregada para a modelagem da qualidade da água.	5	3
	Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 4.		
	<b>(v) Alternativas de Enquadramentos e estimativas de custos para sua implementação:</b> Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para consolidar as informações e apresentar as alternativas de enquadramento, as metas e custos para sua implementação.	5	3
	Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 5.		
	<b>(vi) Proposta de enquadramento e programa de efetivação:</b> Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para consolidar as informações e apresentar a proposta de enquadramento e o programa de efetivação	6	3
	<b>(vii) Banco de Dados:</b> Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas e modelos de organização, apresentação e desenvolvimento dos bancos de dados parciais e final.	2	2
	<b>(viii) Mobilização e Participação Social</b> Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas e modelos de organização, apresentação e desenvolvimento das táticas de mobilização, participação e organização dos eventos previstos do Termo de referência.	4	2
	<b>(ix) Fluxograma:</b> Apresentação gráfica do fluxo e encadeamento das atividades metodológicas a serem realizadas na elaboração da etapa Técnico-Propositiva do Enquadramento.	2	1
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	<b>5</b>	<b>4</b>
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	3	3
	Apresentação gráfica do fluxo de trabalho e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do Enquadramento.	2	1

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, entre parágrafos (depois) 12 pt,



alinhamento justificado e espaçamento das margens de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (24) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir:

Conceito		% do item
a)	<b>Não abordado ou indevidamente abordado</b>	<b>0</b>
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.		
b)	<b>Insuficiente</b>	<b>1 a 30</b>
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado		
c)	<b>Regular</b>	<b>31 a 70</b>
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.		
d)	<b>Bom</b>	<b>71 a 85</b>
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.		
e)	<b>Excelente</b>	<b>86 a 100</b>
Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.		

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

### 3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens

considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
<b>A</b>	<b>Experiência da Empresa Proponente</b>
	Atestado de comprovação da experiência específica da proponente
<b>B</b>	<b>Experiência e o conhecimento específico do Coordenador do Projeto</b>
	<b>Coordenador Ambiental</b>
B <sub>1</sub>	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado(s) e CAT
	Diploma(s)
<b>C</b>	<b>Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho</b>
<b>C.1</b>	<b>Metodologia</b>
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>

#### 4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da Proposta Técnica

PT<sub>A</sub> = Pontuação Técnica total avaliada

PT<sub>0</sub> = Maior Pontuação Técnica obtida dentre as proponentes

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

### CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

#### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA nº. XX/2026**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL./FAX:**

**E-mail:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes, segundo os usos preponderantes das águas superficiais, das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu), e da bacia hidrográfica da Baía da Ilha Grande (Comitê BIG).

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_



Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes, segundo os usos preponderantes das águas superficiais, das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu), e da bacia hidrográfica da Baía da Ilha Grande (Comitê BIG)

**Planilha Orçamentária Consolidada**

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
<b>1</b>	<b>Equipe técnica</b>							<b>610.435,72</b>	<b>61,3</b>
	<i>Permanente</i>								
1.1	Coordenador Ambiental	DNIT	P6044	139,67	hora	338,91	47.335,55	119.285,60	12,0
1.2	Auxiliar Administrativo	DNIT	P6026	12,27	hora	551,00	7.128,87	17.964,73	1,8
	<i>Consultores</i>								
1.3	Especialista em Mobilização Social - Sênior	DNIT	P6021	45,07	hora	471,14	21.234,28	36.947,63	3,7
1.4	Especialista em Qualidade da Água - Pleno	DNIT	P6058	92,14	hora	582,63	53.683,53	93.409,35	9,4
1.5	Especialista em Qualidade da Água - Pleno	DNIT	P6058	92,14	hora	494,35	45.549,41	79.255,98	8,0
1.6	Especialista em Recursos Hídricos - Pleno	DNIT	P6058	92,14	hora	693,29	63.879,74	111.150,77	11,2
1.7	Especialista em Geologia - Pleno	DNIT	P6184	33,40	hora	577,35	19.283,49	33.553,28	3,4
1.8	Especialista em Geoprocessamento - Júnior	DNIT	P6180	83,71	hora	652,61	54.629,98	95.056,15	9,5
1.9	Especialista em Comunicação Social- Pleno	DNIT	P6093	30,33	hora	451,21	13.685,20	23.812,25	2,4
<b>2</b>	<b>Serviços de apoio técnico</b>							<b>385.646,15</b>	<b>38,7</b>
	<i>Outras despesas</i>								
2.1	Veículo leve picape média 4 x 4 com cabine dupla com capacidade de 1,10 t - 152,25 KW (sem motorista)	DNIT	E6891	1.040,72	dia	36,00	37.465,92	47.561,72	4,8
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unidade	36,00	12.060,00	15.316,20	1,5
2.3	Análise de parâmetros qualitativos (9 parâmetros)	Cotação	-	429,09	análise	408,00	175.068,72	222.337,28	22,3
2.3	Coffee break	Cotação	-	4.161,25	por evento	19,00	79.063,75	100.410,96	10,1
<b>Valor total (R\$)</b>								<b>996.081,88</b>	<b>100,0</b>

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
####	K1 Equipe permanente	$(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$
	K2 Equipe de consultores	$(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$
	K3 Despesas de serviços de apoio técnico	$(1+L)*(1+DFL)$
	K4 Despesas diversas	$(1+L)*(1+DFL)$

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

#### DECLARAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ na CONCORRÊNCIA de número XX/202X da AGEVAP,  
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,  
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,  
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim  
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante  
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
CONCORRÊNCIA nº. XX/202X**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de  
15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### CONCORRÊNCIA n°. XX/202X

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

<p><b>MODELO DE CÁLCULO</b></p> <p><b>ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p> $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ <p>_____ de _____ 2025.</p> <p>Nome legível: _____</p> <p>Assinatura (contador): _____</p>
---

\*Dentro do Envelope Habilitação

**CONTRATO Nº xxx/xxxx/AGEVAP DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI  
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS  
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, e por seu **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada à xxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxxx, no Instrumento convocatório nº **XXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **XXXXXXXXXX**, na forma descrita no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato/autorização de início de execução.**

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de, e impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
  - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
  - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
  - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
  - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1.1. executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
  - II. A Fazenda Estadual;
  - III. A Fazenda Municipal;
  - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
  - VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado.
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
  - II. O número do Contrato;
  - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXXX**.
  - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
  - V. O respectivo valor bruto;
  - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:**

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 12.6.** Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

### **CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 13.1.1.** advertência;

- 13.1.2.** multa administrativa;
  - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP;
  - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes

da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, cobrada judicialmente ou, ainda, compensada de outro instrumento contratual ativo firmado entre a **CONTRATADA** e a AGEVAP e/ou suas Filiais.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:**

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA E RETOMADA**

- 19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela AGEVAP, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigorar até 90 dias após o encerramento contratual, e, ainda, cobrir riscos trabalhistas, quando for o caso.
- 19.2.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 19.3.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.4.** Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, a garantia mencionada no 19.1, contará com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021 e em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 20.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.
- 20.3.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.
- 20.3.1.** A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

## **CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

## ANEXO X – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos);

**Quesito B:** Experiência e o conhecimento específico do Coordenador do Projeto (0 – 10 pontos).

**Quesito C:** Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 – 40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = PT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiveram nota zero em algum dos Quesitos.

### 2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

#### **Quesito A: Experiência da Empresa Proponente**

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da

proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de **20 (vinte) pontos**, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica. Limitado a 1 atestado;
- Elaboração de estudos de propostas de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.

#### **Quesito B: Experiência e o conhecimento específico do Coordenador do Projeto**

A comprovação da experiência profissional do Coordenador do Projeto, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da:

- Análise dos Diplomas (graduação e pós-graduação) e Atestado de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional,

expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato convocatório para o cargo de Coordenador Geral do Projeto.

Deverá ser apresentada declaração de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Caso o profissional venha a zerar a pontuação técnica a empresa será desclassificada.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir:

### ***B.1 Coordenador Geral do Projeto***

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de **10 (dez) pontos**.

#### Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, que comprovem ter o profissional prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado, dentre os dois que serão apresentados, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo,

10 (dez) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Coordenador que seja na seguinte área:

- Elaboração de estudo de proposta de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

### **Quesito C: Metodologia/Plano de Trabalho**

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando Conhecimento do Problema, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos Máximos
<b>C</b>	<b>Proposta Técnica</b>	<b>40</b>
C.1	Metodologia	35
C.2	Plano de Trabalho	5

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos Máximos	Limite de páginas
<b>C.1</b>	<b>Metodologia</b>	<b>35</b>	<b>24</b>
	(i) Caracterização das Regiões Hidrográficas I e II:	2	4

	Apresentar conhecimento da área de estudo através da caracterização das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, e Baía da Ilha Grande, com foco nos recursos hídricos, especificamente na qualidade de água.		
	<p align="center"><b>(ii) Diagnóstico:</b></p> <p>Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para complementação e atualização das informações do diagnóstico do PERH-II e PRH-I, com foco no reconhecimento dos usos preponderantes, das fontes e cargas poluidoras nas bacias hidrográficas e como elas interferem na qualidade da água.</p> <p>Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 2.</p>	4	3
	<p align="center"><b>(iii) Modelagem da Situação Atual da Bacia:</b></p> <p>Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para a realização de estudo e proposição dos parâmetros prioritários tecnicamente adequados às bacias, bem como análise e identificação de trechos a serem considerados.</p> <p>Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 3.</p>	5	3
	<p align="center"><b>(iv) Prognóstico:</b></p> <p>Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas para a construção de cenários e modelagem matemática da qualidade da água na situação futura - detalhamento da metodologia a ser empregada para a modelagem da qualidade da água.</p> <p>Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 4.</p>	5	3
	<p align="center"><b>(v) Alternativas de Enquadramentos e estimativas de custos para sua implementação:</b></p> <p>Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para consolidar as informações e apresentar as alternativas de enquadramento, as metas e custos para sua implementação.</p> <p>Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 5.</p>	5	3
	<p align="center"><b>(vi) Proposta de enquadramento e programa de efetivação:</b></p> <p>Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para consolidar as informações e apresentar a proposta de enquadramento e o programa de efetivação</p>	6	3
	<p align="center"><b>(vii) Banco de Dados:</b></p> <p>Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas e modelos de organização, apresentação e desenvolvimento dos bancos de dados parciais e final.</p>	2	2
	<p align="center"><b>(viii) Mobilização e Participação Social</b></p> <p>Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas e modelos de organização, apresentação e desenvolvimento das táticas de mobilização, participação e organização dos eventos previstos do Termo de referência.</p>	4	2
	<p align="center"><b>(ix) Fluxograma:</b></p> <p>Apresentação gráfica do fluxo e encadeamento das atividades metodológicas a serem realizadas na elaboração da etapa Técnico-Propositiva do Enquadramento.</p>	2	1
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	<b>5</b>	<b>4</b>
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	3	3
	Apresentação gráfica do fluxo de trabalho e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do Enquadramento.	2	1

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, entre parágrafos (depois) 12 pt, alinhamento justificado e espaçamento das margens de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (24) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir:

Conceito		% do item
<b>a)</b>	<b>Não abordado ou indevidamente abordado</b>	<b>0</b>
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.		
<b>b)</b>	<b>Insuficiente</b>	<b>1 a 30</b>
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado		
<b>c)</b>	<b>Regular</b>	<b>31 a 70</b>
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.		
<b>d)</b>	<b>Bom</b>	<b>71 a 85</b>
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.		
<b>e)</b>	<b>Excelente</b>	<b>86 a 100</b>
Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.		

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

## ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisão ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
<b>A</b>	<b>Experiência da Empresa Proponente</b>
	Atestado de comprovação da experiência específica da proponente
<b>B</b>	<b>Experiência e o conhecimento específico do Coordenador do Projeto</b>
	<b>Coordenador Ambiental</b>
	Declaração de concordância com a indicação
B <sub>1</sub>	Atestado(s) e CAT
	Diploma(s)
<b>C</b>	<b>Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho</b>
<b>C.1</b>	<b>Metodologia</b>
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>

### NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da Proposta Técnica

PT<sub>A</sub> = Pontuação Técnica total avaliada

PT<sub>0</sub> = Maior Pontuação Técnica obtida dentre as proponentes

## ANEXO XI – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

### NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPTA}{PPT0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação técnica total avaliada

PPT0 = Maior pontuação técnica obtida dentre as proponentes

### NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{PCMenor}{PCA} \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC<sub>Menor</sub> = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC<sub>A</sub> = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

## **NOTA FINAL**

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota final da proposta técnica

NPT = Nota final da proposta técnica

NPC = Nota da proposta comercial